



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM E PARA OS
DIREITOS HUMANOS,
NO CONTEXTO DA DIVERSIDADE CULTURAL

Leonor Rodrigues Martins

OS ADOLESCENTES EM MEDIDA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE
SÃO SEBASTIÃO DISTRITO FEDERAL: A PERCEPÇÃO DOS
SOCIOEDUCANDOS ACERCA DO OLHAR PUNITIVO DA SOCIEDADE.

Brasília – DF

2015



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM E PARA OS
DIREITOS HUMANOS,
NO CONTEXTO DA DIVERSIDADE CULTURAL

Leonor Rodrigues Martins

OS ADOLESCENTES EM MEDIDA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE
SÃO SEBASTIÃO DISTRITO FEDERAL: A PERCEPÇÃO DOS
SOCIOEDUCANDOS ACERCA DO OLHAR PUNITIVO DA SOCIEDADE.

Brasília, 19 de dezembro de 2015
Orientadora: Fabrícia Teixeira Borges



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM E PARA OS
DIREITOS HUMANOS,
NO CONTEXTO DA DIVERSIDADE CULTURAL

Leonor Rodrigues Martins

OS ADOLESCENTES EM MEDIDA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE
SÃO SEBASTIÃO DISTRITO FEDERAL: A PERCEPÇÃO DOS
SOCIOEDUCANDOS ACERCA DO OLHAR PUNITIVO DA SOCIEDADE.

Monografia apresentada a Universidade de Brasília (UnB) como
requisito para obtenção do grau de Especialista em Educação em e para
os Direitos Humanos, no contexto da Diversidade Cultural.

Brasília, 19 de dezembro de 2015

Orientadora: Fabrícia Teixeira Borges



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM E PARA OS
DIREITOS HUMANOS,
NO CONTEXTO DA DIVERSIDADE CULTURAL

Leonor Rodrigues Martins

OS ADOLESCENTES EM MEDIDA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE
SÃO SEBASTIÃO DISTRITO FEDERAL: A PERCEPÇÃO DOS
SOCIOEDUCANDOS ACERCA DO OLHAR PUNITIVO DA SOCIEDADE.

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão
do Curso de Especialização em Educação em e para os Direitos Humanos, no
contexto da Diversidade Cultural.

Dra. Fabrícia Teixeira Borges

Professora-Orientadora

Prof^ª. Dra. Maria Salete

Kern Machado,

Professora-Examinadora

Brasília, 19 de dezembro de 2015

Ao meu companheiro, Sebastião Evandro, pelo apoio e compreensão em todos os momentos, por estar ao meu lado quando de meus conflitos, medos e exigências.

A minha irmã Luciana. As minhas amigas e amigos, que acreditaram em meu trabalho, confiaram em mim e me ajudaram no resgate e reconstrução de minha identidade inquieta;

A todos os adolescentes da unidade de internação provisória de São Sebastião, pela participação e resposta em contribuir com esta pesquisa.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos amigos espirituais, a Deusa Gaia, a mãe Yara pela proteção e pela guia. Agradeço ao meu companheiro Sebastião por estar sempre comigo em qualquer situação, por sua disposição e carinho. Agradeço as orientações da professora e coordenadora deste curso, saudosa Lúcia Pulino que, ainda sem me conhecer, me ajudou. Agradecimento especial a minha sobrinha, Tainah Rodrigues, apoio no processo de pesquisa e por cuidar da minha pequena filha enquanto eu me debruçava nos estudos. Agradeço, também a minha irmã Luciana Martins por me apoiar sempre em todas as minhas conquistas e também por cuidar da Olga enquanto tive tantas vezes que me ausentar. Também a minha irmã Antonia Jacira por me ajudar em momentos difíceis. Agradeço a minha querida amiga Kézia Alves pelo comprometimento e ajuda durante a oficina com os adolescentes e por me apoiar durante todo o processo. Por fim, agradeço a coordenação e direção da unidade na qual realizei esta pesquisa, por facilitarem o processo de pesquisa-intervenção junto aos socioeducandos.

“Toda pessoa nasce com um potencial e tem o direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver o seu potencial as pessoas precisam de oportunidades. O que uma pessoa se torna ao longo da vida depende de dois elementos: das oportunidades que teve e das escolhas que fez. Além de ter oportunidades, todos/as nós precisamos ser preparados/as para fazer escolhas”.

RESUMO

A presente monografiabusca refletir sobre o contexto dos adolescentes que estão sob medida cautelar de internação provisória na Unidade de São Sebastião/DF contribuindo com a sua auto-reflexão acerca de práticas de intolerância durante o período em que se encontram na instituição. Além disso, queremos dar voz e imagem a situação vivenciada por estes adolescentes cuja grande maioria provém de regiões periféricas do Distrito Federal, são negros ou pardos e convivem com a privação não somente de liberdade, mas anterior a essa, convivem com a privação de serviços de qualidade, privação de recursos materiais para terem vida digna, privações de políticas efetivas e afirmativas e tantas outras. Foi realizado uma pesquisa qualitativa a partir de uma oficina de grupo, como forma de discussão e debate, com nove adolescentes em outubro de 2015. No encontro foram utilizadas técnicas que privilegiaram o uso da palavra dos socioeducandos. O uso do método qualitativo que possibilitou o estudo da respectiva realidade (fenômeno humano) de modo que se alcançou o conhecimento do como e do por que dos problemas indicados, proporcionando ainda uma intervenção transformadora de situações relacionadas. Verificou-se que a percepção dos adolescentes em relação a visão de punir provinda da sociedade é violenta e discriminatória. Tal realidade não se constitui como um modo de incluí-los, mas sim de criminalizá-los e excluí-los, colocando-os a margem da sociedade, o que resulta em fragilidades e privação aos adolescentes e suas famílias, não somente da própria liberdade como também da falta de acesso aos bens, de políticas públicas voltadas às necessidades e aos interesses desses grupos, de atendimento voltado para a formação integral desses sujeitos e outras. É fundamental construirmos novas aprendizagens e criarmos condições para o protagonismo de nossos adolescentes.

Palavras-chave: Adolescentes. Sociedade. Ato infracional. Punição. Cultura da Paz

ABSTRACT

This work seeks to reflect on the context of adolescents who are under precautionary measure of provisional admission to the Unit of São Sebastião / DF contributing their self-reflection on intolerance practices during the period in which they are in the institution. In addition, we want to give voice and image the situation experienced by these adolescents whose majority comes from peripheral regions of the Federal District, are black or brown and live with deprivation not only of freedom, but prior to that, live with deprivation of service quality, deprivation of material resources to have a dignified life, effective and affirmative policies of hardship and many others. A qualitative research was carried out from a group of workshop as a means of discussion and debate, with nine teenagers in October 2015. At the meeting techniques were used that favored the floor of socioeducandos. According to the method which enabled the qualitative study of reality (human phenomenon) so as to reach the knowledge and by that even providing any one manufacturing intervention (s) relating situations (s). It was found that the perception of adolescents in relation to punish the vision of society is violent and discriminatory. Dismissive thoughts or ways to include them, but to criminalize them and delete them by putting them to the margins of society. What results in weakness and hardship to adolescents and their families, not only of freedom but also of goods, quality public services, lack of public policies for comprehensive care and others. It is crucial to build new learning and create conditions for the leadership of our teenagers.

Keywords: Adolescents. Society. Offense. Punishment. Culture of Peace

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANCED – Associação dos Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CEDCA – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CT – Conselho Tutelar

DEGASE - Departamento Geral de Ações Socioeducativas

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEM – Fundação Estadual do Bem Estar

DCA – Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

FNABEM - Fundação Nacional do Bem- Estar do Menor GTs – Grupos de Trabalhos

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LA – Liberdade Assistida

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

MNMMR - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

MP – Ministério Público

MS – Ministério da Saúde

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONGs – Organizações Não Governamentais

PNBEM – Política Nacional do Bem Estar do Menor

PSC – Prestação de Serviço a Comunidade

SAM – Serviço de Assistência ao Menor

SEDH – Secretaria Especial de Direitos Humanos

SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência

SIPIA- INFOINFRA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência Adolescente autor de ato infracional

SPDCA - Subsecretária de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

UnB - Universidade de Brasília

Sumário

1. INTRODUÇÃO	10
2. DISCUTINDO SOBRE AS ORIGENS DAS PUNIÇÕES E DAS PRISÕES	14
3. A INFÂNCIA POBRE E TUTELADA: breve percurso histórico de crianças e adolescentes.	17
3.1 Do sistema corretivo ao sistema protetivo.	17
4. CONTEXTUALIZANDO A REALIDADE DO DISTRITO FEDERAL	23
5. CRIANÇAS E ADOLESCENTES: QUEM SÃO?	28
6. CONVERSANDO SOBRE A VIOLÊNCIA	31
7. CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	33
7.1 O ato infracional	36
8. METODOLOGIA: complexos caminhos com bons resultados.	37
9. RESULTADOS E DISCUSSÃO: realidade na unidade de internação provisória de são sebastião e a percepção dos socioeducandos acerca do olhar punitivo da sociedade.	38
11.COMENTÁRIOS FINAIS	49
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	53

1.INTRODUÇÃO

Crianças e adolescentes, quem são eles/as? E quem são os adolescentes considerados autores de ato infracional? Temos observado que, com muita frequência, os meios de comunicação preferem e fazem uso de formas e de rótulos estigmatizantes que criminalizam esses adolescentes. Referem-se a eles como *delinquentes, marginais, pivetes, menores* e tantos outros tipos de etiquetamentos inferiorizando-os e categorizando-os com práticas de maus-tratos, que na maioria das vezes nem mesmo a animais refeririam assim, desqualificando os adolescentes como seres não humanos. A sociedade no geral, com suas opiniões reproduzem tais expressões taxativas e hostis, somando-se a outras de acordo com o que sua criatividade preconceituosa consegue produzir, desde “*bandido e trombadinhas até pequenos predadores*”.

Sabemos também que existem muitas pessoas que trabalham com esses adolescentes e que, entretanto, costumam agir de maneira discriminatória e ações desumanas. Por outro lado existem os grupos de pessoas que buscam e realizam insistentemente ações para combater tais discriminações, defendem e tratam esses meninos e meninas tal como verdadeiramente são: adolescentes.

Observa-se considerável parcela de crianças e de adolescentes representam um percentual de pessoas mais expostas à violações de direitos pelo Estado, pela famílias e pela sociedade brasileira. Os maus-tratos, a exploração econômica e sexual, os abusos sexuais, as adoções ilegais, o tráfico internacional, os desaparecimentos, a fome, o extermínio, a tortura, as violências físicas e psicológicas, as tantas privações materiais e outras, as prisões arbitrárias e outras estão presentes na vida de nossa população infanto-juvenil, elas estão expostas dia após dia.

Em se tratando dos adolescentes em conflito com a lei, mesmo sendo adolescentes expostos a essa série de violações e violências, são frequentemente invisibilizados e não encontram defesa de seus direitos. Em função de estarem envolvidos em algum ato infracional são considerados e tratados como “*menores infratores*” e por isso perigosos, duramente reprimidos e desqualificados enquanto adolescentes.

Dessa forma a sociedade acredita e decreta punição a eles, como a maneira escolhida para se defender do perigo, fazendo uso do aparato de segurança pública. Ressalte-se que para defender seus bens e patrimônios. O que se percebe é o desejo de afastar, isolar e se possível

eliminar aqueles/as que representem ameaça ao chamado convívio social. São assim rotulados de desajustados, desviados e violentos ao bem comum.

Nesse processo, a sociedade opta por considerações simplistas e equivocadas sobre os adolescentes e por outro lado, os adolescentes padecem junto com suas famílias sendo vítimas do descaso do Estado, com a ausência de políticas efetivas e falta de oportunidades. Então assistimos o aumento do preconceito e uma população que quase se transforma em “massa de manobra” exposta também a uma série de falsas notícias e informações desconectadas que são usadas para justificar a criminalização dos pobres, sobretudo, desqualificando as pessoas negras que moram nas periferias.

Segundo informações da Pesquisa Distrital por Amostragem Domiciliar, o Distrito Federal tem uma população de aproximadamente 2.096.534 habitantes, possui 29 regiões administrativas, considerado líder em termos de qualidade de vida se comparado às unidades da Federação, tem Índice de Desenvolvimento Juvenil acima da média nacional, se aproxima dos índices dos melhores países (BRASIL/GDF/PDAD/2004 apud CEDECA/DF, 2010). Por outro lado, para se compreender a realidade do DF acerca do contexto da juventude em conflito com a lei, é preciso antes verificar esse quadro e considerar a realidade da região geopolítica em todo seu formato contraditório, que mostra alto nível de desemprego, concentração de renda e desigualdades sociais até mesmo entre as regiões administrativas. Esse quadro permeia e marca de forma decisória a vida dessa população.

Destaque-se que todas as regiões administrativas estão vinculadas a Brasília, aonde existe a maior parte dos investimentos governamentais, onde é o centro do desenvolvimento administrativo, cultural e social, pois nas outras regiões há poucas ofertas de vagas de ensino superior, de serviços públicos e de postos de trabalho.

Dentre os principais motivos que determinam a consideração e relevância do tema estão a existência indiscutível de atos infracionais graves atribuídos aos adolescentes; o direito de segurança coletiva e individual de todas as pessoas e da sociedade; o fato de que vários contextos distintos das grandes cidades ou capitais evidenciam o alarde social ocasionado pela prática de ato infracional grave cometido por alguns adolescentes e de que forma isso afeta as políticas públicas voltadas para esse segmento. Como por exemplo, o retrocesso em relação a idade ou a aplicação indiscriminadas de medidas que privam a liberdade destes sujeitos. Há também dificuldades em relação a ausência de definição clara acerca da competência dos diferentes órgãos e de esferas do governo sobre medidas socioeducativas, entre outras (VOLPI, 2011, p. 14).

Convivendo com os adolescentes que cumprem medida provisória de internação na Unidade de São Sebastião, observa-se que considerável número destes adolescentes realiza práticas de intolerância e de violência em suas relações com os demais socioeducandos. Mesmo sendo provisório o período em que permanecem na medida, eles criam algumas regras entre o grupo que se perpetuam no cotidiano da unidade. Há casos concretos de adolescentes inseridos na medida, chamados de “novatos” que no caso de proferirem alguma palavra de baixo calão em referência a mãe de outro adolescente, logo o grupo todo se reúne para “punir” este sujeito que desrespeitou a mãe do outro. Essa punição é seguida de vários xingamentos e agressões físicas e o adolescente que saiu da regra deve ficar calado e aceitar a punição.

Todos os que estão na Unidade provisória praticaram ato infracional, no entanto, julgam e agem com práticas agressivas entre eles, oprimem e excluem uns aos outros. Por outro lado, existe a opinião da sociedade no geral, que defende um ideal também repressor, isolador e que elimine esses adolescentes. Pois no meio social está sendo semeada e cultivada uma cultura do medo que leva a uma opinião de reação violenta. É notável tamanha intolerância que se expressa por meio de certo ódio da sociedade contra eles. A sociedade representada por famílias, por servidores/as da instituição, pelos aparelhos de comunicação entre outros, se institui como promotora da violência, com verdadeira sede de punir, expurgar, afastar e até eliminar os adolescentes que entram em conflito com a lei.

Vivenciamos novas formas de intolerâncias e discriminações em nosso cotidiano praticadas por essa mesma sociedade, com suas novas configurações contemporâneas. As violências e intolerâncias são mascaradas com a violência praticada contra as mulheres, contra homossexuais, comunidades LGBTQ, contra pessoas idosas, no racismo, na violência contra crianças e adolescentes, é assim a sociedade do medo, da intolerância e do imediatismo que tem sede de punir.

Portanto, é imperioso aprofundar esse debate e conhecer melhor a realidade desses meninos, pois além de ser recorrente em nossas práticas cotidianas está cada vez mais intenso, não temos nos envolvido ou temos agido de forma indiferente com nossos semelhantes, membros dessa grande aldeia Terra. Talvez estejamos perdendo aos poucos nossa humanidade, nossa identificação como humanos/as e como grupo, não refletindo de onde surgiu e por que surgiu essa intolerância e mais importante: aonde vamos parar com essas práticas? E ainda mais importante refletir: será que a aplicação das punições tão almejadas pela sociedade do Distrito Federal, como no caso da privação de liberdade de adolescentes na

Unidade Provisória de São Sebastião, tem resolvido ao menos em parte os problemas da violência?

Além disso, se faz extremamente necessário dar voz e imagem a situação vivenciada por estes adolescentes que cumprem medida cautelar provisória de privação de liberdade, cuja grande maioria provém de regiões periféricas do DF, são negros ou pardos e convivem com a privação não somente de liberdade, mas anterior a essa, convivem com privação de serviços de qualidade, privação de recursos materiais para terem vida digna, privações de políticas efetivas e afirmativas e tantas outras.

Para o contexto no qual atuamos é um tema essencial por possibilitar que os socioeducandos repensem as próprias práticas de intolerância quando efetuadas entre eles e agem como reprodutores de ações discriminatórias. Busca-se com isso, que eles cessem com tais práticas violentas e se percebam como protagonistas e agentes de mudanças da própria história.

Em nosso dia a dia, vivenciamos a criminalização destes adolescentes que cometeram ato infracional, marcada por ações repressivas, discriminatórias, violentas e de aprisionamento. A maior importância deste trabalho é tentar dar voz e imagem, de que *“ei estou aqui”*, aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação provisória.

Por fim, no contexto profissional no campo do Serviço Social é uma realidade pouco discutida ou mesmo conhecida. Essa investigação irá possibilitar que esta realidade seja mais divulgada e compreendida por vários profissionais assistentes sociais entre outros/as e contribuir para que repensemos nossas ações cotidianas e alcancemos mudanças. Construir novas aprendizagens e criar condições para o protagonismo de nossos adolescentes.

2. DISCUTINDO SOBRE AS ORIGENS DAS PUNIÇÕES E DAS PRISÕES

Por considerar de extrema importância refletir sobre as origens das punições e das instituições prisionais, iremos debater à luz de estudiosas/os sobre esse tema. É sabido que a forma de penalidade como um regime prisional autônomo é recente na história da humanidade. Há alguns séculos as penas mais aplicadas eram os castigos físicos. As instituições prisionais serviam para quem seria supliciado ou executado. Em alguns casos, permaneciam nas prisões as pessoas que deviam multas. Os tipos de condenações variavam desde a submissão dos corpos às chicotadas a ter o corpo queimado ou mutilado. As modalidades de penas de morte eram a fogueira, sepultamento com vida, decapitação, enforcamento ou desmembramento corporal, e as execuções eram em espetáculos públicos.

O estudioso Michael Foucault (1988) reflete a ideia de que a prisão, desde sua origem, esteve relacionada a um projeto de transformação das pessoas. Acreditava-se que a prisão funcionava como um depósito de criminosos. Posteriormente, percebeu-se a necessidade de reformar as prisões para que pudessem ser um local de transformação para os/as presos/as. No entanto, as prisões bem como as escolas e os hospitais tinham por objetivo o controle sobre os indivíduos. Foucault mostra que o encarceramento fazia, e faz parte de uma tecnologia da correção humana, da vigilância, do comportamento e da individualização dos elementos do corpo social. Compreendeu-se que os suplícios e castigos físicos chegaram ao fim devido aos interesses de acumular o capital (FOUCAULT, MICROFÍSICA DO PODER, 1979 p. 131-135). Ressalte-se ainda que Bastos (2010) recorda que a característica inicial do período das primeiras prisões no Brasil estava vinculado o discurso moral e religioso, ao aprisionamento.

Ana Luiza Flauzina (2008) considera que *“o desvio é criado pela sociedade. O crime não existe como realidade ontológica, pré-constituída, mas como fruto da reação social (controle), que atribui a rótulo de criminoso (etiqueta) a determinados indivíduos”* (Flauzina, 2008, p. 24). Ela analisa que o desvio é criado pelos diferentes grupos sociais a partir do momento em que se estabelecem regras. Ao criar as regras, aparece em sua contraposição o desvio. Quem desrespeita as normas é tido como marginal e criminoso.

Compactuamos e acreditamos que não existem condutas desviantes em si mesmas, pessoas não são delinquentes por natureza, por características pessoais, o que existe é a *“criminalização de determinadas atitudes e de determinados indivíduos”*. Daí a rotulação de criminosas às pessoas expostas à prática de crimes.

A partir desse raciocínio, quando algumas camadas sociais criam e estabelecem atos e os impõem aos demais membros de determinado grupo social, estão também construindo a criminalidade. Estas seriam as ações que não se adequam ao padrão pré-estabelecido. Quando alguém se “desvia” das regras é necessário que haja reação da sociedade para que aquele desvio seja considerado crime. Ana Luiza (2008) lembra que o simples ato de transgredir uma lei não basta para ser considerado crime, é preciso que os demais componentes do grupo social reajam àquela transgressão (Flauzina, 2008, p. 25).

O sistema penitenciário do Brasil vem acompanhando a manutenção dessa estrutura. Se caracteriza por graves carências e deficiências, entre as quais se destaca a precariedade de condições físicas, a falta de vagas, insalubridade nas unidades prisionais, considerados “depósitos de seres humanos”. Esta realidade aliada à cultura de intensa violência institucional, estatal e social tem agravado e suprimido direitos e garantias das pessoas presas.

Não poderíamos deixar de destacar que a escravização e o racismo elegem e estigmatizam as pessoas negras como sendo as criminosas. A história real de nosso país é marcada pela escravização. Período de violências, assassinatos e humilhações que usurpou, estuprou e desumanizou as pessoas negras escravizadas (Relatório Azul – 1998-1999 apud RODRIGUES, 2010). Embora não esteja presente na historiografia oficial, alguns estudiosos, como Florestan Fernandes (1965), constataam que aproximadamente sessenta milhões de pessoas negras foram vítimas do massacre escravagista no Brasil entre os séculos XV e XVII (Florestan Fernandes, 1965 apud RODRIGUES, 2010).

Neste mesmo período, aproximadamente quinze milhões de negros foram escravizados nas Américas, sendo que desses, nove milhões foram trazidos para o Brasil para servir de mão-de-obra em fazendas e lavouras. Os/as negros/as eram capturados/as nas regiões de Guiné Bissau, Costa do Marfim, Angola e Moçambique e depois eram embarcados/as na Costa ocidental Africana. Eram acorrentados/as e aprisionados/as rumo a escravização (RODRIGUES, 2010 p. 38).

Milhares de negros morriam ou adoeciam devido às perversas condições dos navios “negreiros”. No entanto, surgiram os grupos de resistência conhecidos como *Quilombos*, que se constituíram para sobreviver e enfrentar o sistema colonizador. Com a Lei Áurea se extinguiu oficialmente o sistema escravagista. O fim da escravidão trouxe outros problemas, os negros estavam excluídos de direitos mais básicos como a moradia, estavam livres mas à margem da vida social. Com a abolição surgiu o trabalho dito “livre” e assalariado, mas as pessoas negras permaneceram nos porões subordinados á hierarquia excludente que os estigmatizava pela cor (AMARO, 1997 p. 11 apud RODRIGUES, 2010 p. 39).

Apesar das alterações no sistema jurídico a imagem da pessoa negra é reproduzida com o estigma do “desocupado”, do desordeiro, rotulados a priori como criminosos. A que se entender “estigma” pela origem grega, utilizada para separar as pessoas que tinham sinais como cortes pelo corpo ou marcas de fogo e identificá-las como escravos ou criminosos, pessoas “corrompidas”. Já no período cristão o “estigma” significava sinais corporais de graça divina e que, geralmente, assumiam formato de flores em erupção sobre a pele. Desta forma, os estigmas podem ser vinculados ao corpo -deformidades físicas – atrelados às culpas de caráter individual: paixões, crenças, desonestidade, sofrimentos mentais, prisões, vícios, homossexualidade, desemprego, tentativa de suicídio- ou eram relacionados às características coletivas de tribos, nação ou religião (GOFFMAN, 1988 apud REGHELIN 2002).

Conforme ressalta Vera Andrade (2003, p. 207 apud Flauzina, 2008 p. 26), alterando-se o questionamento de “quem é o criminoso” para o de “quem é definido como desviante? Por que determinados indivíduos são definidos como tais? Em que condições uma pessoa se torna objeto de definições? Quem define quem? Com base em que leis sociais se distribuem e se concentra o poder de definição?” (Flauzina, 2008).

A partir desses questionamentos cabe a possível constatação de que o sistema penal não foi criado para gerenciar todos os atos delituosos e pessoas consideradas delinquentes, pois se assim o fizesse estaria fadado à própria falência. Conforme salienta Raúl Zaffaroni (2001, p.26 apud FLAUZINA, 2008, p. 30-31):

A disparidade entre o exercício de poder programado e a capacidade operativa dos órgãos é abissal, mas, se por uma circunstância inconcebível, esse poder fosse incrementado a ponto de chegar a corresponder a todo o exercício programado legislativamente, produzir-se-ia o indesejável efeito de se criminalizar várias vezes toda a população. Se todos os furtos, todos os adultérios, todos os abortos, todas as lesões, todas as ameaças etc. fossem criminalizados, praticamente não haveria habitante que não fosse, por diversas vezes, criminalizado.

O Sistema Penal foi, portanto, projetado para não funcionar de forma integral. O aparato penal tem ações voltadas para o controle e perseguição de determinados grupos de pessoas, direcionando-se a elas, e não às práticas criminosas especificamente. O sistema penal funciona por meio de agências de controle formal: polícia, Ministério Público, Judiciário, que atuam no processo de criminalização secundária. Tais estratégias criadas no imaginário latino-americano servem à ideia de extermínio. O genocídio em ato está atrelado ao exercício do poder dos sistemas penais e se dirige especialmente contra pobres e negros. Estão extremamente vinculados aos pressupostos racistas que formulam e estabelecem o quadro do que é ou não inadequado, e quem está na inadequação é a população negra e indígena.

3. A INFÂNCIA POBRE E TUTELADA: breve percurso histórico de crianças e adolescentes.

3.1 Do sistema corretivo ao sistema protetivo.

Iniciamos lançando mão do historiador francês Philippe Ariès (1981), que aborda o processo de privatização da vida familiar e a progressiva retirada desta do espaço público. Ele discute que esse processo (de formação da família moderna) foi lento e começou a se firmar a partir do século XV, em especial, no contexto das famílias burguesas. Em meados do século XVIII, expandiu-se a todas as condições estruturais de famílias e se impôs de forma tirânica as consciências e redefiniu os espaços, as relações sociais e institucionalizou o espaço privado familiar (ARIÈS, 1981, p. 273).

As funções dos papéis familiares foram transferidas para o espaço privado considerado de foro íntimo e que o sentimento de família e de sociabilidade não estavam vinculados. Somente poderiam se desenvolver um à custa do outro. A família moderna é, portanto, a família conjugal recolhida ao espaço íntimo e autônomo da esfera privada.

Foi a partir dessa chamada “descoberta” do sentimento da infância que a família inicia uma organização diferenciada em torno da criança com os filhos se tornando o centro das atenções. Os adultos (pais) começaram a pensar em diferentes maneiras para educar e preparar seus filhos para a vida futura. Desse modo, a família deixa de ser apenas uma instituição de transmissão da vida, de bens e nome e passa a assumir funções morais, educativas e espirituais em relação aos/as filhos/as.

A família entendida como unidade de integração do casal, filhos, ascendentes do casal, parentes colaterais e seus descendentes foi sendo gradualmente substituída pela família nuclear. As transformações econômicas e sociais que então ocorreram como a acelerada urbanização, o aumento das classes médias, a melhoria dos níveis de instrução intelectual e formal, a progressiva laicização das sociedades, a melhoria das tecnologias da contracepção, a diminuição da natalidade, a emancipação da mulher e a progressiva conquista da sua autonomia, enquanto agente econômico ou detentora de cidadania (por exemplo, o direito de voto), são alguns dos fenômenos que acompanharam a industrialização na Europa e que marcaram, direta ou indiretamente a organização familiar. Várias famílias perderam também a sua função tradicional de unidade de produção econômica, compondo unidades de consumo.

Em conformidade ao historiador Philippe Àries, compreende-se que o sentimento de família na verdade não existia da forma como pensamos hoje. Ele demonstra esses fatos na maneira pela qual as famílias eram pintadas e retratadas em quadros. Funções de pai e mãe como entendemos hoje bem como o amor romântico, na era medieval, não existiam. A criança havia conquistado seu pequeno espaço.

É assim que começa uma considerada sacralização da família, o espaço privado separado do público com um sentimento de casa e noção de intimidade. A família se afasta do social e isola-se no espaço doméstico. Dentro de casa os indivíduos se isolam, formando a sociedade de indivíduos. O resultado disso é o pensamento que transforma a vida psicológica e emocional da família. Há uma intensa tendência em patologizar as famílias atuais e os novos arranjos familiares. Os novos modelos da família são tratados como anormais disfuncionais, desestruturadas ou desviantes, simplesmente por não corresponder ao que é considerado normal.

Rizzini (1997) recorda que a primeira vez que a temática criança surge em documentos se deu por volta de 1823, com a Assembleia Constituinte no Rio de Janeiro, por meio do discurso sobre a necessidade de instrução e do ensino da “mocidade” e dos “meninos e meninas”. No ano de 1836, a temática criança surge com mais expressão na área da medicina com as primeiras teses defendidas nas quais se destacavam a importância do aleitamento materno aos recém-nascidos.

Esse debate suscitou diversas opiniões contraditórias entre médicos acerca de alguns assuntos, como a aprendizagem da mulher e dos filhos, a utilização das escravas como amas de leite, o infanticídio e o enfeitamento de crianças, os cuidados com a saúde, com alimentação e com a higiene infantil. Os temas médicos cuja criança era o foco de atenções não estavam separados de outros problemas sociais, como escravidão, pobreza, doenças epidêmicas, insalubridades das habitações das ruas das praças colégios e escolas, mendicância, péssimas condições de trabalho entre outros.

Alguns apontamentos de Costa (1989) sinalizam que a criança era considerada um ser inacabado, um adulto incompleto, uma massa de modelar que estava pronta para ser moldada de acordo com os interesses de um adulto. Objeto de normas e submetida à hierarquia rigorosa para se tornar no futuro o adulto completo. Admitiu-se, portanto, que a criança não estava madura para a vida, era preciso submetê-la a um regime especial antes de permitir que ela se unisse aos adultos.

Nesse sentido, Costa (1989) discorre sobre o direito, sobretudo, do pai e a morte dos filhos e discorre sobre o início da *sociedade patriarcal*. Para os indivíduos que viviam no

período colonial subsistirem tinham que se deixar apropriar ou apropriarem-se de outrem. Na Colônia havia uma pequena parcela de pessoas livres, tratava-se de um sistema escravocrata de senhores e de escravos. As lutas por subsistência e por propriedade andavam lado a lado. Criar e preservar o patrimônio exigia força e disponibilidade de todos os membros da família, sobretudo do homem, pois nesse período o uso da violência, da força, moral e respeito eram fundamentais para defender os bens e isso era atributo do macho.

Conforme as observações ainda deste autor, o pai era essa figura que representava o vigor doméstico, possuía a energia necessária para explorar escravos, produzir filhos ilegítimos, vingar atentados à sua honra, denotava resistência e poder, era o edifício que sustentava a família e todos os membros deveriam se subordinar a ele. Cite-se ainda o regime de sucessão de bens. A Justiça beneficiava o direito ao pai de castigar os filhos, escravos e as mulheres. O poder estava vinculado ao saber que o patriarca tinha. Na Colônia era necessário ampliar propriedades e progredir para sobreviver de tal forma que o pai passava todo ensinamento necessário ao filho mais velho para dar continuidade à dominação. As informações úteis eram as que tinham fonte no passado, a pessoa mais velha era importante.

A vida dos integrantes em um grupo familiar era caracterizada pela escuta de ensinamentos dos/das antigos/as. Por conseguinte, criança era excluída, pois não tinha vivido o suficiente para compreender o passado e não dispunha de maturidade para respeitar a experiência dos/as mais velhos/as, portanto, não merecia atenção ou consideração por parte dos adultos. A criança era relacionada ao doméstico, assim como a mulher. Segundo a Igreja Católica da época, a criança era apenas o resultado da devassidão humana. Era tratada como adulto incompetente cuja existência não tinha nada de positivo (COSTA, 1989).

Em seu texto sobre “*A história social da criança abandonada (1998)*” de Maria Luiza fala sobre a insuficiência de estudos e fontes seguras a respeito da Colônia, do Império até os anos 30. Por volta do século XIX predominou no Brasil a fase caritativa. Esta era caracterizada pela inspiração religiosa, sentimentos fraternos e possuía conteúdo fortemente marcado pelo paternalismo. Que era responsável por defender a ordem estabelecida, tradicionais e pelos bons costumes. Havia as “Santas Casas de Misericórdia”, onde as crianças eram abandonadas por pais ou familiares. E a partir desse abandono elas passavam a ser responsabilidade das Câmaras Municipais. As Casas de Misericórdia criaram também as Rodas que recolhiam as crianças entregues para adoção. Além disso, foram instituídos os recolhimentos para as meninas pobres e expostas. Estas instituições caritativas recebiam auxílios (subsídios) financeiros de forma eventual do Estado. Existiam ainda os chamados

“filhos de criação”. Eram as crianças abandonadas nas portas das casas das famílias. Estas famílias assumiam ou adotavam as crianças.

Destacamos outra fase chamada por Maria Luiza de “*Filantropia*”, compreendida em meados do século XIX ao século XX. Foi marcada por transformações como a abolição da escravidão e a chegada dos diversos imigrantes. Ademais, esta fase acompanhou também a Proclamação da República e a separação entre Estado e Igreja. Avanços nas leis no sentido dos direitos da infância, as reformas educacionais e outras. É nessa fase (1850) que surgem os projetos e criação de asilos de educandos em quase todas as capitais brasileiras. Estas agiam de acordo com os certames filantrópicos, buscando efetivar ações e medidas de políticas que estivessem a serviço do Poder Público.

Os ensinamentos jurídicos aliados à política médico-higienista articulam-se para re-elaborar e implementar práticas antigas, arcaicas e tratá-las como algo científico. Ressalta-se então a dimensão dos termos: criança e menor. Criança era o termo empregado quando se tratava de crianças filhas (as) de famílias bem posicionadas, famílias segundo o modelo vigente. Enquanto que o “*menor*” foi utilizado para discriminar aquelas crianças desfavorecidas. Aqueles e aquelas considerados delinquentes, carentes, abandonados e, estes eram tratados como caso de polícia. As instituições outrora criadas (casas de misericórdia e rodas dos expostos) não mais correspondiam às exigências da nova sociedade liberal que surgia. Dessa forma foram aos poucos extintas morrendo sem recursos.

Em 1923, por meio do Decreto nº 16.272, o Estado assumiu a responsabilidade pelas crianças órfãs abandonadas. Nesse mesmo ano foi criado outro Decreto de número 16.273 de 1923, que coloca o juizado de menores na administração pública. Essa é a primeira legislação para crianças e adolescentes, portanto, toda a intervenção era realizada por esse órgão.

No campo das Leis, houve o Estatuto do Menor, que funcionou mais como uma revisão do antigo Código de 1927. Isento de grandes avanços, exceto, a regulação da adoção. A criação, coordenação e execução dos centros destinados a receber, triar e observar a permanência dos “menores” ficou por responsabilidade do Poder Público.

O Código de Menores, a Lei nº 17943-A, de 12 outubro de 1927, solidificou as leis de assistência e proteção aos menores, buscando uma ação fundamentada pelo paternalismo e assistencialismo. Essa Lei tinha características práticas e ações assistencialistas, trazia as questões do trabalho infantil, tutela, pátrio poder, delinquência e liberdade vigiada. O cunho repressivo e punitivo ocasionou as bases para o “acolhimento institucional”, como modelo de repressão.

Em 1969 é criada a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM) que preconizava a repressão. Já em 1979, o Código de Menores passa por uma revisão, portanto, continua com as práticas assistencialistas, punitivas e repressivas do mesmo modelo do de 1927. A década de 80 foi marcada pela abertura democrática, a Constituição de 1988 é formada de várias bases por meio de lutas dos movimentos sociais.

A partir da Constituição Federal surge o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 8069 de 1990, reafirmando esses sujeitos como pessoas em desenvolvimento, suscetíveis de direitos e de proteção. Além da participação da família, da sociedade e do Estado para realizar essa proteção, uma das prioridades preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente é o direito que crianças e adolescentes dispõem de conviver em família, de ser cuidada, protegida.

Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente inaugura o sistema de proteção integral. Uma nova perspectiva em assegurar o direito, pactuando responsabilidades. Diferentemente do Código de Menores, que tinha caráter punitivo, castigava física e psicologicamente, por vezes, até eliminando esses sujeitos.

Apenas a partir das inovações trazidas pela Constituição Federal de 1988 é que houve mudanças significativas para a população infanto-juvenil. Pela primeira vez a legislação falou sobre direito de crianças e adolescentes, inclusive trazendo conceitos de família.

Conforme o artigo 2º da Lei 8069/90, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescentes àquela entre doze e dezoito anos de idade. O artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos básicos.

Compreendemos a família não somente como aquele grupo formado pelos pais ou seus dependentes, mas sim como os diferentes tipos de arranjos familiares que resultam dos conhecidos agregados sociais advindos de relações consanguíneas e afetivas, ou ainda, de subsistências que simplesmente assumem a função de cuidar proteger dos membros do grupo (BRASIL, 2009, p.108).

Compartilhamos com as definições de Sarti (1999) que discorre sobre as configurações familiares:

A família é o lugar onde se ouvem as primeiras falas com os quais se constrói a autoimagem e a imagem do mundo exterior. É onde se aprende a falar e, por meio da linguagem, a ordenar e dar sentido as experiências vividas. A família, seja como for composta, a ver e a significar o mundo. Esse processo que se inicia ao nascer

prolonga-se de toda a vida, a partir de diferentes lugares que se ocupa na família. (SARTI, 1999 apud FÁVERO, 2008, p. 100).

A Constituição Federal Brasileira de 1988 conceitua em seu artigo 227, parágrafo 4º, a família como comunidade formada por um dos pais e seus filhos (BRASIL, 1988). O Estatuto da Criança e do Adolescente traz a definição de família natural, no artigo 25, como a comunidade formada pelos pais ou qual quer um deles e seus filhos.

Na Declaração Universal dos Direitos humanos de 1948, já identificamos o debate sobre concepção de humano e sobre a garantia de direitos coletivos e individuais. No entanto, foi somente a partir da Constituição Federal de 1988 que o Brasil lançou mão desta Declaração de Direitos Humanos e com isso veio posteriormente a elaboração e implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990. Cabe destacar que a formulação e promulgação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — SINASE — é recente em nosso país.

Fundamental ainda é ressaltar que, como prevê claramente a Constituição Federal Brasileira de 1988, cabe à família, ao Estado e a sociedade, garantir com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los/as a salvo de toda e qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão. Esses direitos serão mais adiante tratados pela Lei número 8069/1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente. É imperioso lembrar esse aspecto, pois é muito comum a população brasileira esquecer e apenas lembrar e invocar a parte sobre corrigir e punir crianças e jovens.

A Lei 8069 de 1990 dispõe sobre a proteção integral de crianças e de adolescentes, trazendo a importância do princípio da garantia dos direitos aplicados à pessoa humana, como a saúde, educação, trabalho, lazer, moradia digna, dentre outros. O ECA também trata do entendimento dessa fase peculiar de desenvolvimento de crianças e de adolescentes no sentido de que é uma fase peculiar de desenvolvimento social, psíquico, físico, moral e que, portanto, carece de atendimento prioritário e lei específica.

Ademais, o artigo 3º desta lei determina que a criança e adolescente usufruem de seus direitos fundamentais relacionados à pessoa humana, sendo-lhes assegurados por lei, todas e quaisquer oportunidade e meios que possibilitem o pleno desenvolvimento físico, mental, social e espiritual.

Somente em 2006 é que se iniciou um processo de discussão e busca de concretizar os direitos da população infanto-juvenil, a partir de discussões entre sociedade civil, Estado, especialistas, lideranças comunitárias e demais participantes sociais engajados/as no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes em várias regiões do país, o que resultou na elaboração do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Sendo publicado por resolução do Conselho Nacional de Direitos de Crianças e Adolescentes (CONANDA) e em janeiro de 2012 foi sancionada a Lei Federal número 12.594.

Dessa forma o Sistema de atendimento socioeducativo vem para regulamentar a política de atendimento a adolescentes em conflito com a lei no Brasil. Esse sistema complementa o Estatuto da Criança e do Adolescente cuja matéria trata de medidas socioeducativas e de ato infracional. O SINASE é um instrumento sócio-jurídico demasiado importante que pode ser compreendido como “um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo” que atua desde o processo de apurar o ato infracional até a efetivação da medida pelo adolescente.

A Lei traz parâmetros e regras para as instituições responsáveis por executar os programas de atendimento socioeducativo e preconiza que os adolescentes devem ser foco de um conjunto de ações que tenham por objetivo contribuir de fato, com a sua formação e desenvolvimento para que se tornem adultos mais autônomos e solidários, que possam interagir com os/as outros/as e consigo mesmos/as para que não reincidam na prática de atos ilícitos (SINASE, 2009 apud Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, adolescentes e Juventude, 2013, pág. 40).

4. CONTEXTUALIZANDO A REALIDADE DO DISTRITO FEDERAL

O Projeto Político Pedagógico das Medidas Socioeducativas do Distrito Federal (2013) descreve que no DF, a atenção ao adolescente em conflito com a lei começou em 1973, no momento em que a Fundação do Serviço Social do DF enviou um projeto de atendimento intitulado “Menor autor de ato de infração” para a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor – FUNABEM. Esse projeto solicitava uma parceria em termos financeiros para realizar um projeto arquitetônico de atendimento para esse público.

A FUNABEM então se tornou a unidade responsável pela operacionalização das metodologias de tratamento preventivo, terapêutico e de treinamento de pessoal para execução da política nacional do “bem estar do menor” no Centro Oeste. Para tanto criou

projetos específicos, contratou pessoas e foi responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes de 1979 a 1980. Nesse mesmo ano a FUNABEM, por meio de uma superintendência de Brasília, organizou alguns encontros com organizações do governo local para tratar dos “menores em situação irregular”. Além disso, era responsável por estabelecer as normas de atendimento, o chamado “juizado de menores” era responsável pela assistência, proteção e vigilância dos “menores”, já a Fundação do Serviço Social – FSS do Distrito Federal, era responsável pela operacionalização das medidas indicadas pelo “juizado de menores”. No entanto, destaca-se que em função da FSS estar impossibilitada de assumir de pronto a operacionalização da unidade, quem assumira a administração no momento foi o “juizado”. Dessa forma foi criado o Centro de Triagem e Atendimento ao Menor - CETRAM

No ano de 1983 foi criado o projeto de atendimento ao “menor infrator” (PROAMI) que integrou o Centro de Triagem e de atendimento ao Menor subdividida em três unidades: Centro de Triagem e Observação de Menores (CETRO); Comunidade de Integração e de Apoio de Menores de Família (COMEIA) e a Comunidade de Terapia e Educação de Menores (COTEME).

A Comunidade de Educação e integração e Apoio de menores de família passou a coordenar o atendimento de adolescentes que tivessem praticado ato infracional, sua competência era o acolhimento e “tratamento” dos adolescentes segundo as leis vigentes da época.

Importante salientar que em 1959 a Organização das Nações Unidas aprova a *Declaração Universal dos Direitos da Criança*, mesmo período histórico em que no Brasil surgia regime militar o qual realizou gestão centralizada de poder e efetivou medidas repressivas por meio da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM) e Fundações Estaduais (FEBEM) contra a população infanto-juvenil.

Na década de 1980 emergiram os movimentos sociais na luta pela defesa dos direitos das crianças e adolescentes o que resultou na elaboração e promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei número 8.069/1990. Diante deste contexto percebeu-se que o Código de Menores não mais correspondia aos princípios da Constituição Federal de 1988 e nem com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, da qual o Brasil é signatário, necessitando-se, portanto, de uma nova organização legislativa acerca dos direitos desses sujeitos. Em decorrência desse processo, temos que o Estatuto da Criança e do Adolescente traz inovações quanto ao reordenamento jurídico penal brasileiro quanto ao uso de medidas socioeducativas em meio aberto como alternativa para adolescentes não serem

privados de sua liberdade. Sendo que medidas privativas podem ser evocadas como sendo último recurso e por período breve (RAMOS, 2013).

Com a promulgação do estatuto da criança e do adolescente e devido ao aumento o número de adolescente que participavam de atos infracionais é que as propostas para acompanhar esses adolescentes se modificou, passaram por um processo de ordenamento considerando e atendendo aos aspectos previstos na Constituição Federal e revisavam também a qualificação de atendimento a pop infanto-juvenil e seus familiares .

A COMEIA foi desativada enquanto atendimento aos adolescentes e passou a operacionalizar o Centro de Triagem e Observação de Menores, este passou a ser chamado de Centro de Reclusão de Adolescente Infrator. Nesse contexto houve o reordenamento das propostas de atendimento aos adolescentes infratores que obedecem aos novos preceitos judiciários. Foram classificadas em: Liberdade Assistida – operacionalizadas pelos Centros de Desenvolvimento Social –SDS; Semi-Liberdade – realizadas pelas unidades domiciliares e internação - por uma unidade de internação CERE.

Em 1991 a Secretaria de Desenvolvimento Social criou um grupo de trabalho que sugeriu a elaboração de um sistema de atendimento Socioeducativo. Em 1992 foi criada uma Comissão de trabalho com o objetivo de elaborar projetos de atendimento ao adolescente privado de liberdade. Resultou na Criação do Centro de Atendimento Juvenil (CAJE). Em 1995 foi criada a secretaria de estado de criança e Assistência Social no DF - SECRAS, esta Secretaria tinha a incumbência da política de assistência social e execução das medidas socioeducativas.

Até meados de 2003 existia somente o CAJE como unidade responsável pela internação de adolescentes no DF. Foi neste ano que se iniciaram as atividades no Centro Socioeducativo Amigonianos, o CESAMI, por meio de um convênio firmado entre o Governo e a Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores, cuja administração era de responsabilidade dos padres amigonianos. O CESAMI acolhia os adolescentes sob internação provisória, todavia, essa unidade não tinha capacidade para receber todos os adolescentes, por esse motivo o CAJE continuou por longo período a alojar adolescentes que estavam sob acautelamento provisório.

Nos anos subsequentes foram criadas novas unidades: O Centro de internação de Adolescentes Granja das Oliveiras — CIAGO — em 2006, o Centro de Internação de Adolescentes de Planaltina - CIAP em 2008. Destaca-se que em 2010 o estado assumiu a gestão de todas as unidades por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Em 2013 foi implementado o núcleo de Atendimento Integrado

(NAI) no DF, cuja função é o atendimento inicial ao adolescente que praticou ou esteve envolvido em ato infracional. Ademais, este núcleo reúne em um único espaço físico, todo um conjunto de instituições do sistema de garantia de direitos, objetivando atendimento imediato, eficaz, humano e educativo aos adolescentes em conflito com a lei. Atualmente no Distrito Federal existem as seguintes unidades: UAI - Unidade de atendimento inicial; UISS - Unidade de internação de São Sebastião; UIP - Unidade de internação de Planaltina; UIPS - Unidade de internação provisória de São Sebastião e UNIRE- Unidade de internação Recanto das Emas.

É necessário fazer memória de que o Código de Menores era caracterizado por sua forma discriminatória e criminalizadora de crianças e adolescentes, principalmente os pobres. Defendia a ideia de que a “*delinqüência*” estava diretamente relacionada à pobreza. O que escondia as verdadeiras causas das vulnerabilidades vivenciadas por este segmento, como as dificuldades de acesso a bens e serviços públicos, a baixa renda e falta de possibilidades de igualdade. De acordo com esse ideal, crianças e adolescentes considerados inferiores deveriam ser guardadas/controlados pelo Estado.

No ano de 2012 o Congresso Nacional Brasileiro elaborou a Lei 12.594 denominado SINASE: Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas. Responsável por estabelecer planos de atendimento socioeducativo, parâmetros para a execução das medidas, lista de direitos individuais e coletivos, estimular práticas educativas e restaurativas, regulamentar os planos individuais de atendimento, garantir atendimento especializados para adolescentes com problemas de saúde e saúde mental, impor limites e fiscalizar o regime disciplinar dentro das instituições dentre outras.

Em relação a realidade em aspecto nacional e de acordo com um levantamento realizado em 2002 pelo Instituto de Pesquisa Econômica (IPEA) e pelo Departamento da Criança e do Adolescente (DCA) nos mostrou que quase dez mil adolescentes privados de liberdade em nosso país, dos quais 90% eram do sexo masculino, com idades de 16 a 18 anos atingindo 76%, mais de 60% eram negros, 51% não frequentavam a escola, 49% não estavam trabalhando e quase 50% deles não tinha ainda concluído o ensino fundamental. A respeito do uso de drogas, constatou-se que 85,6% faziam uso de drogas, consumiam de forma majoritária a maconha (67,1%), 31,3% faziam uso de cocaína ou crack e 32% álcool. Podemos observar uma correlação entre a situação econômica, etnia, ausência ou falta de acesso à políticas básicas e o cometimento de atos infracionais. Não são determinantes, todavia, contribuíram fortemente com a formação da subjetividade dos adolescentes. Por

esses e outros motivos a importância em se discutir essa realidade pouco conhecida. Dar voz a eles e sua a sua realidade.

Segundo dados contidos no Plano Político Pedagógico do DF e cuja fonte oficial foram as próprias unidades de internação, mostram que maior parte dos adolescentes possuem renda familiar entre 1 e 2 salários mínimos, enquanto apenas 3% dos adolescentes sob medida cautelar provisória possuem renda familiar de aproximadamente 6 salários mínimos ou mais. Em relação a cor/etnia verificou-se que os adolescentes que se auto declararam negros na internação provisória é superior a 9% em relação aos adolescentes de medida estrita de liberdade. Sendo: 1,1% não informado; 0,1% amarela; 0,2% indígena; 20,4% branca; 31,5% negra e 46,8% parda (P.P.P 2013, pág. 63). Foi constatado ainda que a maioria dos adolescentes faz uso de tabaco ou drogas ilícitas, atingindo 80% de adolescentes em internação provisória.

Em relação à escolarização indica que existem falhas ou mesmo ausência de políticas públicas, pois há defasagem de idade/ano. Aproximadamente 41% dos adolescentes não estavam estudando, quase 52% estão inseridos no ensino fundamental. Dados de 2011 mostram que 40,8% não estudam, 51,8% estavam no ensino fundamental, 7,4% estavam no ensino médio e 0,0% no ensino superior.

Em relação ao percentual médio de adolescentes sob medida cautelar provisória atendidos segundo o ato infracional, os dados revelam que o roubo aparece com 46,3% em primeiro lugar, o tráfico de drogas em segundo junto com furto 18,7%, em seguida o porte ilegal de armas com 5,2%, o porte de arma branca com 3,3%, o homicídio 3,1%, tentativa de latrocínio 2,8%, tentativa de roubo com 2,5%, receptação 1,8%, tentativa de homicídio 1,6%, receptação e furto 0,8% e porte e uso de drogas com 0,8%. No que diz respeito ao local onde moram os adolescente verifica-se que 43,4% moram em Ceilândia/DF, Samambaia com 12,2%, Planaltina/DF, Recanto das Emas, Santa Maria, entorno e outras.

Inferimos que as trajetórias de vida desses meninos têm características em comum: fragilidades nas relações e referências familiares, abandono por parte do pai, figura paterna, situações em que fazem uso abusivo de drogas lícitas ou ilícitas, maus-tratos, violência, baixa escolarização, negligências. Não pretendemos de nenhum modo culpabilizar as famílias ou fazer um diagnóstico de que os jovens com tais características sejam autores de práticas infracionais. Pois entendemos que assim como os adolescentes, suas famílias estão também de alguma maneira expostas às consequências das injustiças, desigualdades e exclusões. Todavia, chamamos a atenção para refletir sobre a naturalização dessa realidade. Desse modo avaliamos que a exclusão e marginalização desses adolescentes influem na prática de atos

infracionais. Por mais avanços que o Estatuto da Criança e do Adolescente tenha trazido, não é o suficiente para resolver as situações de injustiças em nosso país.

5. CRIANÇAS E ADOLESCENTES: QUEM SÃO?

Compartilhamos com Volpi (2011) que crianças e adolescentes são “concebidos como pessoas em desenvolvimento, sujeitos de direitos e destinatários de proteção integral”. Quando se defende a dimensão de condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, convocam-se os/as operadores/as envolvidos/as em acompanhar adolescentes que cumprem medida socioeducativa ao dever e compromisso de proteger, visando à garantia dos direitos e processo de ensino/aprendizagem para inserção desses adolescentes autores de atos infracionais na vida social.

Ser sujeito de direito é participar das discussões e das decisões que forem do interesse dos adolescentes. É responsabilidade do Estado, da comunidade e da família garantir proteção e desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Estar sob medida socioeducativa implica o acesso a todos os direitos civis, sociais e político desses meninos (Volpi, 2011).

Na pesquisa intitulada “*Drogadição e atos infracionais na voz do adolescente em conflito com a lei*”, as psicólogas Sandra Eni e Maria Fátima discutem a relação entre os níveis de dependência relacional das drogas e a prática de atos infracionais entre os jovens. A pesquisa incidiu a partir de entrevistas semi-estruturadas com 29 adolescentes, autores de ato infracional, da Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal. As pesquisadoras concluíram em seu trabalho que existem ligações entre os níveis de dependência relacional das drogas, sejam eles: as relações afetivas, entre pares, com os provedores, as crenças e a prática do ato infracional.

Partem da ideia de que, em um cenário de pobreza e de exclusão social, o uso abusivo de drogas entre os adolescentes não está limitado a uma relação de indivíduo e produto, compreende o adolescente em sua realidade, em seu contexto de relações sócio-familiar mais amplo o qual pode favorecer o envolvimento na prática de atos infracionais.

A partir de uma abordagem psicossocial, a adolescência não é caracterizada em um único período vinculado ao sujeito, mas se trata de um processo que ocorre em determinado momento no contexto familiar, permitindo a desestigmatização do adolescente (COLLE, 1996 apud PEREIRA & SUDBRACK, 2008). Adolescência é enfim, “a transição entre a dependência infantil e a autonomia adulta, caracterizada por transições afetivas relacionais,

sóciocognitivas, sexuais, identitárias e normativas de lutas, de prazer e gozo, as quais não ocorrem sem angústias ou conflitos” (SELOSSE, 1997 apud PEREIRA E SUDBRACK, 2008).

Estas autoras lançam mão ainda de Michael Foucault (2000) e descrevem como um conceito de infrator a pessoa que infringiu as normas jurídicas existentes e “delinquente” é a condição na qual o sujeito é posto e submetido, em que é estigmatizado e controlado, muitas vezes mesmo tendo cumprido a pena ou a medida. Portanto, adotaremos o termo infração e não delinquência (FOUCAULT, 1975 apud PEREIRA E SUDBRACK, 2008).

É importante falar sobre as relações interpessoais que são muito significativas e fazem parte da vida dos adolescentes. É por meio dessas redes que se constrói o universo relacional, é o meio que contribui no reconhecimento como cidadão e se constrói a personalidade.

Segundo Pakman (1995 apud PEREIRA & SUDBRACK, 2008) caso não participe de redes sociais ou de grupos, a pessoa tende a se tornar vazia. Este autor comenta que um sujeito possui dupla condição: uma é a de ser único, inacabável, não reconhecível, nem representável – um todo em si mesmo. A outra condição é ter natureza interacional: fazer parte de conexões com outras entidades em função das quais se torna o que é, revelando assim, seu vazio intrínseco. Entendemos essas condições como o encontro com o/a outro/a, para tornar-se humano, se reconhecer como tal.

As psicólogas ressaltam que durante toda a vida nós convivemos em grupos, seja familiar, seja de amigos/as, com colegas de trabalho, colegas de escola, de religião e outros tantos, estamos sempre interagindo com outras pessoas. Essa dimensão de interação é muito importante, é essencial para constituir a identidade e estruturar a psique do ser humano. Seria impossível imaginar o ser humano e sua identidade separados da vivência em grupos. “ O indivíduo não apenas encontra-se em um grupo em referência a outros grupos, mas esses grupos estão internalizados no indivíduo” (ROUCHY, 2001, p.130 apud PEREIRA & SUDBRACK, 2008, p. 152).

Rede social é, portanto um processo de construção individual e coletivo permanente. Trata-se de um sistema que abre possibilidades para enriquecer os potenciais das pessoas a partir da interação social. Quando as aprendizagens de uma pessoa são compartilhadas, elas ampliam a busca de soluções e de novas alternativas e de novos saberes em um grupo.

Ao observar um o processo de construção da rede social dos adolescentes advindos de contexto de vulnerabilização e de exclusão, é possível perceber que as causas dessa exclusão podem surgir em função das identidade desses sujeitos. É devido às posições ou classes que eles ocupam e não somente da situação financeira. A identidade coletiva às vezes é rompida

por mecanismos repressores e discriminatórios advindos da sociedade e das próprias pessoas envolvidas, o que constroem para si mesmas.

Estas pesquisadoras discorrem que a descrença e a falta de esperança que um adolescente tem de si mesmo, traz enfraquecimento para as redes sociais das quais participam, pois bloqueia as possibilidades de ações efetivas do grupo. Elas defendem os vínculos afetivos como parte constitutiva da identidade das pessoas, o enfraquecimento ou perda desses vínculos causam “um vazio de identidade, de história, de continuidade, de nutrição emocional, de *feed back* social, de cuidados da saúde, de validação, de responsabilidade pelo outro” (SLUZKI, 1997, P. 26 apud PEREIRA & SUDBRACK, 2008, p. 152). Foi possível perceber esse sentimento de cumplicidade e de vínculo no grupo com o qual conversamos.

Uma rede social sensível, efetiva e firme é geradora de saúde. Segundo as análises de Baumkarten (2001), a adolescência traz momentos de mal-estar (mistura de sentimentos de perda, depressão, angústia, abandono, escolha de identidade) pois é um processo de transformações (BAUMKARTEN, 2001 apud PEREIRA & SUDBRACK, 2008, p. 153). A adolescência apresenta condutas de risco perceptíveis na experimentação de drogas, nas ações de transgressão, na bulimia e outras, incidem na capacidade de o adolescente dar conta de superar esse mal-estar. Quando não consegue lidar de maneira saudável com esse processo, o adolescente pode passar por uma fase de grave sofrimento.

Para elas a transgressão de normas ou regras é uma maneira que o adolescente encontra para se comunicar com os/as outros/as, talvez até a maneira adotada para denunciar, falar de seu sofrimento. Seria mais um grito de socorro do que da afirmação de si. Em um processo de busca pela auto-afirmação é comum que os adolescentes tentem que seus desejos possam alterar o que está posto. Se não conseguem, utilizam ações de violência. “ De modo a desconsiderar o interdito e substituí-lo pela lei do mais forte, colocando em jogo o limite da vida” (PEREIRA & SUDBRACK, 2008).

Alguns estudiosos comentam que, não raro, os adolescentes em conflito com a lei são rejeitados até pela própria família, pelo mundo do trabalho no sentido de alternativas de geração de renda, pela comunidade escolar, figurada no preconceito e receio do que consideram perigoso e por outras instituições. Por esses e outros motivos, os adolescentes constroem seus próprios códigos, suas regras, as quais irão corresponder à sua realidade de “desviante” (CAUQUIL, DEKIMYN e SENTIS, apud PEREIRA & SUDBRACK, 2008). Essa realidade foi perceptível na unidade provisória, muitas famílias que abandonam seus filhos e parentes, por vários motivos, é como se desistissem deles.

Estas autoras acreditam que quando estão em busca da socialização em grupo, os adolescentes experimentam o estágio da ilusão, por acreditarem que determinado grupo lhes trará segurança, proteção dos abandonos e outros. O uso de substâncias psicoativas pode acontecer em função da pressão dos pares, membros do grupo. Portanto, em primeiro lugar há a necessidade de pertencer e se sentir pertencente a um grupo e este consumo de drogas seria um facilitador para estabelecer a aproximação, poderia até ser considerado um pré-requisito para formar a identidade coletiva. Por outro lado, esse uso abusivo pode ser considerado como um remédio que anestesia a dor, para fugirem de eventuais conflitos familiares ou relacionais. Desse modo, os grupos vão sendo construídos permeados pela ideia de consumo.

6. CONVERSANDO SOBRE A VIOLÊNCIA

Sabemos que a violência foi socialmente construída há mais de cinco séculos em nosso país. Basta que se recorde do genocídio cultural, étnico, territorial e físico dos povos indígenas e o massacre do povo africano. Não iremos aprofundar sobre os períodos de conflitos permeados de violência do Brasil, no entanto, cabe lembrar ainda do período republicano das ações violentas por parte do Estado durante as ditaduras.

Pensar e falar sobre violência confere ao/a pensador/a grande desafio devido a complexidade de conceituações do tema como a diversidade de formas como se apresenta. Não pretendemos aprofundar o conceito de violência ou limitá-lo, todavia, discutir as representações e maneiras que ela ocorre. Zaluar (2004) descreve que o termo violência tem origem do latim “*violentia*”, esta se reporta a *vis*: vigor ou emprego de força física. Tal força se transforma em violência no momento em que excede limites e combinações que regulam as relações, contraindo assim carga negativa (ibidem, p.229 apud WESTPHAL & BYDLOWSKI, 2010 p. 41). Uma ação é violenta a partir do entendimento que se tem sobre esses limites e combinações nas relações, também se percebe com os resultados danosos que a ação pode provocar.

Segundo Zaluar a percepção sobre violência muda de acordo com o período histórico e social, a depender do grau de sensibilidade em relação ao emprego da força e do conhecimento acerca dos resultados maléficos que pode trazer tanto para uma pessoa como para o coletivo. Desta forma, os valores sociais presentes em determinada sociedade influenciam as percepções da violência. A violência não seria apenas explicada como práticas objetivas, mas ela envolve as percepções e representações sociais.

De acordo com Michaud (1989), a violência existe quando uma ou várias pessoas interagem de maneira direta ou indireta, provocando danos a uma ou várias pessoas em escalas distintas, tanto na integridade física, moral, ou em seus bens, ou ainda em participações simbólicas e culturais. De tal forma que a violência ocorre em uma situação de interação em que, as pessoas capazes de atribuir sentido às suas ações, provocam danos materiais ou morais e mutilam valores sociais estabelecidos (p.41).

Chauí (1999) destaca que “*a violência consiste em todo ato de força que age contra a natureza de alguém ou contra a sua vontade e liberdade e em todo ato que transgride algo valorizado positivamente por uma sociedade*” e que vai contra aquilo que é considerado justo e direito por aquele grupo. Para ela seria um ato de brutalidade e de abuso físico ou psíquico contra o/a outro/a e evidencia relações intersubjetivas e sociais de opressão e temor, marcadas pelo medo e pelo terror (ibidem, p. 3; WESTPHAL E BYDLOWSKI, 2010, p. 42).

Para a Organização Mundial da Saúde, a violência incide quando há uso intencional da força ou do poder, real ou mesmo ameaça, contra si mesmo, contra outra pessoa ou contra um grupo e quando esse uso de força resulta ou tenha intenção de resultar em lesão, morte, danos psicológicos, físicos ou de privação (KRUG et al., 2002, p. 5, WESTPHAL E BYDLOWSKI, 2010, p. 42).

Considerando que a violência varia de acordo com cada momento e condição histórica de uma sociedade, Adorno (2001), explica que, no caso do Brasil, a violência tem grande impacto no cotidiano das pessoas e que seria possível identificar três categorias: o crime urbano, que se refere a ocorrência de roubos, furtos, seqüestros, crime organizado, tráfico de drogas e outros que ocasionam morte violenta; a segunda categoria seriam as incidências das graves violações de direitos humanos, praticadas em maior grau por agentes do poder público, responsáveis pela segurança e pela manutenção da organização pública e também por membros da sociedade. Dá o exemplo das execuções sumárias, linchamentos, violência policial; a terceira categoria seria a violência presente nas relações interpessoais que por sua vez traz resultados crescentes e fatais.

Estes aspectos descritos evidenciam uma realidade social na qual a violência se transforma na maior preocupação da vida da população em seus mais distintos estratos sociais. Ela ocupa o centro das atenções, torna-se fonte de insegurança, medo e terror, sobretudo, em virtude do crescente número de crimes violentos (Caldeira, 2000). Diante deste cenário é importante destacar que a ocorrência de homicídios encontra na população juvenil negra e pobre das periferias urbanas suas principais vítimas.

É importante mencionar um pouco mais a fundo o fenômeno da violência velada, mascarada que vai se instaurando e não é fácil de perceber, pois é revertida de algo natural e corriqueiro de acontecer. Podemos considerar que ela é institucionalizada quando se admite de forma explícita ou de forma implícita que as relações de força são normais (ODALIA, 1985:35). Quando a violência é revestida pelos costumes, tradições e leis, passa então despercebida pela maioria das pessoas, sendo ocultada pela institucionalização ela se cristaliza. Ao se apresentar como sendo algo natural e inevitável, a violência da desigualdade defende que a origem dos problemas sociais é a criminalidade.

Os meios de comunicação, de informação e até mesmo políticos tratam algumas pessoas como “marginais” e realizam contra estas pessoas uma série de ações violentas e represálias no intuito de eliminá-las. Existem os ideais taxativos como os “*menores e marginais*” são sempre os pobres, os miseráveis, defendem que a miséria gera criminalidade e violência e que estas pessoas “ruins” não são recuperáveis, ou seja, são pessoas que não têm jeito e por isso precisam ser isoladas, eliminadas e expurgadas do meio social. Ressalte-se que os maiores crimes, roubos com consideráveis desvios de verba pública, corrupção, negociatas entre outros crimes são frequentemente realizados pelos famosos “colarinho branco”, todavia, não são vistos como crimes, como violência que afeta milhares de vida de trabalhadoras e trabalhadores de forma que esse sistema de crimes se perpetua e se consolida (JAIME, 2006).

E assim crianças, adolescentes e jovens brasileiros em situação de vulnerabilidade social são julgados e punidos cotidianamente. São vistos como causadores dos problemas familiares, responsabilizados pelo alto índice de criminalidade e violência da sociedade, sendo que em várias situações constata-se que a causa está relacionada ao desequilíbrio econômico de grande parcela dos lares brasileiros, ainda sim, tem causa na corrupção e roubos dos gestores públicos.

No entanto, se faz necessário falar das possibilidades de construção de uma cultura da paz, se discute muito sobre violência. Precisamos aprofundar e pensar maneiras, ações interventivas que promovam a paz. Não há motivos para promover cultura da violência e da intolerância. Verificarmos quais possibilidades encontramos na arte, nas canções, em hábitos culturais de nossos pais, enfim, em nosso meio social é possível encontrarmos possibilidades de realização da paz.

7. CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Em conformidade com a descrição de Mário Volpi (2011), “*medidas socioeducativas são aplicadas e operadas de acordo com as características da infração, circunstâncias sociofamiliar e disponibilidade de programas e serviços em nível municipal, regional e estadual*”. Elas permitem características coercitivas, no sentido de serem punitivas aos infratores, características socioeducativas, uma vez que objetivam a proteção integral dos/das adolescentes e oportunizam a reinserção na vida social, também oportunizar o acesso a informação e à formação educacional e profissional. Além disso, os regimes socioeducativos precisam estar em condição de garantir o acesso dos/das adolescentes à alternativas de superar quaisquer condição de exclusão e oportunizar a reflexão crítica e em cultivar valores positivos sobre a participação social.

A execução das medidas socioeducativas quanto à estrutura física e de funcionamento dos programas devem favorecer o envolvimento da família e da comunidade, inclusive, em casos de privação de liberdade. Devem ser avaliadas possibilidades de o adolescente realizar atividade externa. Os programas de socioeducação devem, no entanto, incluir e efetivar o princípio da incompletude institucional, utilizando ao máximo a rede de serviços oficiais e não oficiais do município ou estado. Aqueles programas de privação de liberdade devem prever aspectos de segurança, no sentido de proteção à vida dos adolescentes internos/as e também dos/das trabalhadores/as do local. Todavia, observando as maneiras não violentas de contenção e instalações adequadas no sentido humanizador, dentre outras.

As medidas socioeducativas são: Advertência, Obrigação de Reparar o dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Semiliberdade e Medida de Internação, neste caso, podendo ser internação provisória. A internação é evocada como última das medidas na ordem de gravidade, seria a aplicada nos atos infracionais mais graves.

É importante discutir sobre o contexto de medida socioeducativa de internação e para isso compreender um pouco sobre a trajetória histórica pela busca de concretização dos direitos de nossas crianças e adolescentes. Conforme preconiza o artigo 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente, essa internação quando aplicada antes da sentença não caracteriza medida socioeducativa. Ela é determinada por um prazo de até 45 dias. Mesmo com objetivos diferenciados, pois a provisória tem caráter sancionatório por reconhecer que o adolescente cometeu um ato ilícito e a medida de internação visar garantir a aplicação da lei e o devido processo legal, ambas se aproximam por retirarem o sujeito de seu lar e de seu convívio social, o direito de ir e vir. Por este e outros motivos devem ser aplicadas como último recurso.

Há certa insistência em relacionar a situação de pobreza como determinante da criminalidade e atribui-se ainda a chamada “delinquência juvenil”. Segundo dados da Agência de Notícias dos Direitos da Infância – ANDI, a desigualdade social seria a principal causa da violência entre os jovens (CZEPAK, 2004, p. 4). Os atos violentos seriam como uma resposta diante das injustiças, acirrados pela convivência com pessoas que são socialmente incluídas, que oprimem, que esbanjam muito quando tantos têm pouco.

Silena Jaime comenta que a violência juvenil está mais presente entre indivíduos oriundos das classes exploradas, são vítimas de uma sobre-violência, ocasionando ações de violência provocadas por estas repressões, opressões de classes. Os jovens pertencentes às classes subalternizadas desconhecem ou negam sua situação de classe, talvez em função de desejarem ascensão social ou no intuito de manifestar suas insatisfações e revoltas.

Talvez a criminalidade se apresente aos jovens excluídos como uma alternativa que irá lhes possibilitar o acesso às gratificações sociais. Pois de outra forma não seria possível de se alcançar. Adolescentes e jovens não se conformam com uma vida pobre e escassa diante de um vigoroso contraste do aguçado consumo e riqueza exibidos pelos meios de comunicação e pelas práticas da ideologia capitalista.

No entanto, não se pode afirmar que a criminalidade está para as classes exploradas, também acontece entre as elites dominantes. Porém, os atos e práticas das minorias oprimidas é que surgem como ameaça a manutenção dos interesses daqueles privilegiados, por conseguinte, são os oprimidos que se tornam alvo da violenta repressão por parte do Estado.

A internação de adolescentes deveria ser aplicada em último caso, quando não couber outra medida, no entanto, ela se apresenta como a primeira punição empregada pelos operadores jurídicos. Sobretudo, aplicada a adolescentes provenientes das classes excluídas. Além disso, o desejo de punir nasce das classes dominantes, detentoras dos privilégios e acessos a bens e serviços, das riquezas do país, pessoas que desejam afastar esses “marginais” do convívio social, dito convívio civilizado, se auto denominam “pessoas de bem”.

Ressalte-se que a visão que impera no imaginário das pessoas a respeito dos adolescentes que praticaram ato infracional ou em situação de conflito com a lei, põe a questão dos direitos humanos em lados diferentes, como se adolescentes não tivessem direito de acessar os direitos humanos. Infelizmente, existem vários exemplos de violações praticadas cotidianamente aos direitos desses meninos, no interior das unidades como também em todo o sistema de justiça responsável por acompanhar e executar as medidas.

Como salienta Volpi (2011), os adolescentes são desqualificados em sua condição de adolescentes e são maltratados pelo fato de terem praticado algum ato infracional. Reconhece

que é difícil para as pessoas unirem a visão de segurança e de cidadania. “Reconhecer no agressor um cidadão parece ser um exercício difícil e, para alguns inapropriado”. Segundo este autor, quando se trata da realidade do adolescente infrator, os vários preconceitos aumentam e as incertezas e indefinições também. A sociedade fica exposta a mercê de múltiplas informações equivocadas transmitidas pelos diversos meios de comunicações, informações desconexas, falsas e que na verdade escondem tentativas de criminalizar a pobreza, sobretudo, crianças e jovens negros das periferias.

7.1 O ato infracional

Encontramos uma definição de ato infracional no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 103, quando concebe que é aquela conduta prevista em lei como contravenção penal ou crime e a responsabilidade para tal conduta aplica-se a partir dos doze anos de idade.

Adolescente infrator é o termo utilizado no meio jurídico e categoria vaga presente no antigo Código de Menores, o adolescente passa então a ser designado como sujeito de direitos a partir da nova concepção trazida pela Doutrina de Proteção Integral como percebemos na Lei 8060/90. Rompe-se com a concepção pejorativa de doutrina de situação irregular, utilizada há alguns anos para referir aos adolescentes que tivessem praticado ato infracional ou simplesmente estivessem em situação de rua, contexto no qual era empregada a política do “Bem-Estar do Menor” e que tratava o adolescente como “delinqüente” e perigoso. Por esses e outros motivos é preciso diferenciar o que é adolescente infrator e delinqüente.

Como não há parâmetros objetivos para mensurar a dimensão quantitativa e real da chamada “delinqüência juvenil” esta é por muitas vezes, substituída e empregada com avaliações e opiniões impressionistas e equivocadas. Ou seja, pelo bombardeio de informações falsas ou incompletas dos meios de comunicação, considerável parcela da população emite opiniões e juízos discriminatórios e inadequados acerca do adolescente que praticou ato infracional.

É fato que os direitos e garantias necessários a aplicação justa de medida socioeducativa devem vir antes de detenções ilegais e arbitrárias da segurança pública. Pois existe hoje uma cultura que predomina nas práticas dos agentes de segurança: são orientados

por critérios preconceituosos e particulares de juízo de valor, criminalizam, sobretudo, jovens pobres e negros.

8. METODOLOGIA: complexos caminhos com bons resultados.

Participantes

Participaram desta pesquisa 09 adolescentes, os quais estavam na unidade de internação provisória de São Sebastião/DF.

Local da pesquisa

A pesquisa ocorreu na Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, Distrito Federal, localizada na Fazenda Papuda, sem Número, na cidade de São Sebastião-DF. Trata-se de uma Unidade de internação apenas para adolescentes do sexo masculino e que anteriormente era denominada como Centro Socioeducativo Amigoniano (CESAMI). Vinculada ao Governo do Distrito Federal, destinava-se ao atendimento a 120 adolescentes que houvessem praticado ato infracional, com determinação judicial de internação provisória, durante o período máximo de 45 dias. Foram realizadas duas visitas entre a primeira e segunda semana de outubro de 2015.

Instrumentos

Para coleta de dados foi realizada uma oficina temática com um grupo de nove adolescentes, a partir da observação participante por meio da discussão e de perguntas abertas e fechadas ao longo da oficina. As perguntas tinham como objetivo estimular a reflexão dos adolescentes acerca de suas próprias práticas de intolerância e possibilitar que eles pudessem agir de forma mais autônoma e reescreverem a própria história livre de práticas violentas. Eram duas perguntas fechadas, uma tinha a finalidade de verificar a compreensão que os adolescentes têm sobre a questão da violência e discriminação em decorrência de estarem envolvidos com o ato infracional e o que pensam sobre a intolerância da sociedade em geral. A outra visava compreender como os socioeducandos resolvem suas situações de conflito no cotidiano da unidade. Nas questões abertas, baseadas no processo proposto por Paulo Freire, onde as palavras estejam inseridas no cotidiano e na realidade concreta dos adolescentes — foram: “*Se eu pudesse mudar minha cidade, eu...*” cujo objetivo era estimular o pensamento-

linguagem e provocar a participação democrática. Por fim, foi proposto que pudessem expressar em um desenho, a partir de uma escrita ou outra forma, como seria a cidade ideal para viverem felizes com suas famílias. Foi utilizado um gravador de áudio para posterior coleta da fala dos adolescentes.

Procedimentos

Inicialmente foi realizado contato direto com a Gerência Sócio-psicopedagógica da unidade (coordenador e diretora) para solicitar e divulgar a pesquisa-intervenção. Foi elaborado um documento via digital de solicitação para o acesso/contato com os adolescentes. Este documento informou do que se tratava o pedido, apresentado o projeto de forma resumida e o que se pretendia investigar.

A metodologia tinha por finalidade compreender qual a visão dos socioeducandos em relação a sociedade. Como eles percebem o olhar que a sociedade têm sob os adolescentes em conflito com a lei?

O objetivo era possibilitar que houvesse uma auto-reflexão dos adolescentes acerca de suas práticas de intolerância durante a vivência na unidade de internação provisória de São Sebastião. Verificar qual a percepção que eles tinham sobre a sociedade no sentido de existir discriminação contra eles e possibilitar que eles pudessem refletir ações que reproduzissem práticas de violência.

Esta proposta se baseia na pesquisa qualitativa e exploratória. Conforme Muchielli (1991), o método qualitativo de pesquisa é caracterizado pelo uso de técnicas de coleta e análise qualitativa de dados. Técnicas que privilegiam o uso da palavra para descrever o fenômeno observado, algum fato humano. O método qualitativo de pesquisa possibilita o estudo de um fenômeno humano de modo que se alcance o conhecimento do *como* e do *por quê* daquele fenômeno que é o objeto do estudo, objetivando uma intervenção que transforme alguma(s) situação(ões) a este objeto relacionada(s). Portanto, é o método mais indicado para cumprir a proposta desta pesquisa: os fatores presentes (criminalização) na realidade dos adolescentes sob medida cautelar provisória.

9. RESULTADOS E DISCUSSÃO: realidade na unidade de internação provisória de são sebastião e a percepção dos socioeducandos acerca do olhar punitivo da sociedade.

Antes da realização do encontro tínhamos solicitado a assistente social que acompanha o grupo de adolescentes para que falasse desta oficina e para que os convidasse a participarem. No dia do encontro houve algumas dificuldades em relação ao espaço e ao aparelho de data show para a oficina. No entanto, realizamos a oficina em uma sala de aula que tinha uma televisão de ampla imagem. Fizemos um formato de roda de conversa, uma ciranda para todos/as se olharem e se verem com igualdade. Sugerimos uma maneira de apresentação em que cada participante falasse seu nome, duas atividades que gostam de praticar/fazer e uma que não gosta. O que mais gosta e o que não gosta. Surgiram muitos aspectos interessantes, como não gostar da intolerância e da violência. Em seguida, falamos sobre o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, do sigilo das informações, das motivações pessoais da pesquisadora, da não obrigatoriedade em participar daquele encontro, além de falar de maneira simples e objetiva dos motivos daquela oficina e da contribuição que visava trazer.

Saliente-se que, embora convidados/as para participar da oficina, os/as agentes socioeducadores/as ficaram do lado de fora da sala de aula. Já durante as apresentações surgiu o tema da intolerância. A partir disso, discutimos sobre o que eles achavam que é intolerância. Um deles falou que é o mesmo que ignorância. Falamos sobre algumas compreensões sobre o que era a intolerância na visão deles e debatemos um pouco sobre isso. Após as apresentações que aconteceram de forma tranqüila e descontraída, prosseguimos com as questões fechadas. Qual era a compreensão deles sobre o olhar que a sociedade tem para com eles (adolescentes em conflito com a lei) e o que essas pessoas no geral desejam para eles?

Um dos adolescentes que participou bastante da discussão verbalizou que a sociedade os taxa de “vagabundos” além de outros palavrões e só deseja coisa ruim para eles. Os adolescentes defenderam que isso, essa forma de tratamento, só gera mais ódio. Ou seja, infere-se que os xingamentos e discriminação das pessoas só gera mais ódio nos adolescentes. Complementa que esse tipo de trato gera revolta, estar ali, na unidade, já gera revolta neles. Outro relatava que *“o juiz coloca a gente aqui achando que a gente vai mudar de ideia, que a gente vai virar uma nova pessoa e a gente só se ferra”...*

Neste ponto, compartilhamos com a percepção de Ana Flauzina (2008) quando argumenta que o status do/a criminoso/a é uma espécie de etiqueta ou rotulação, que é conferida a determinados grupos e pessoas. Quando na verdade não há condutas desviantes, ou pessoas delinquentes por traços pessoais particulares, o que existe é a criminalização arbitrária de algumas atitudes e de algumas pessoas. Dessa forma a criminalidade é construída

a partir de uma classificação de condutas, geralmente ditadas por determinado grupo de pessoas que estão no poder, seria um nicho social privilegiado que cria e que impõe um verdadeiro catálogo de condutas desviantes e não desviantes, que enquadra certos indivíduos (FLAUZINA, 2008, p. 25).

Ademais algumas atitudes que sejam padronizadas como inadequadas para a sociedade há logo o enquadramento e a criminalização das ações e das pessoas. A autora comenta ainda, que para que um certo ato seja considerado desviado ou não irá depender de sua natureza, se uma regra foi ou não violada, depende da reação da sociedade. A pessoa é considerada criminosa se ela está exposta a tais rotulações. Percebemos então, que a maior parcela dos adolescentes que estão na unidade de internação provisória, são taxados, categorizados como marginais, criminosos e bandidos, sendo que o desejo da sociedade no geral para eles, seria a eliminação, o afastamento ou isolamento.

Os adolescentes recordaram que existem muitas pessoas no Brasil que defendem a pena de morte, que acham que tinha que ter pena de morte para as pessoas presas, como o modelo dos Estados Unidos. As pessoas somente desejam o mal a eles, não desejam o bem. Segundo o adolescente C.E, a *“Dilma já está comprando essa idéia”*.

Suas falas refletem a insegurança e medo da morte, dessa exposição cotidiana a outras violências e violações. Como o medo e revolta da violência policial e dos maus-tratos da sociedade. Não podemos esquecer que são adolescentes que não se encontram no olhar social. Pelo contrário, são estigmatizados. Em conformidade com o debate de Monteiro (1999), todo esse processo de perdas e de exclusões ocasiona nos jovens o medo e a insegurança em relação à morte e ao mal-estar no meio social. Ora se colocam como vítimas, falam do pretexto das discriminações sofridas por eles, ora assumem a postura de vitimizadores amedrontando pessoas e o bairro.

Parecem ter medo daqueles considerados marginais, porém ao mesmo tempo, os admiram e enfrentam a ordem estabelecida e se voltam contra a falta de dinheiro e privação de recursos. Tendem a ser violentos para conseguirem a identificação social desejada e o respeito no grupo, para serem reconhecidos e para combater seus próprios medos (VELHO, 1996, ZALUAR e LEAL, 2001 apud PEREIRA & SUDBRACK, 2008, p.173).

Nesse sentido concordamos que considerável parcela da população brasileira defende o isolamento, o afastamento e até eliminação desses adolescentes. Pois desde a modernidade até os dias atuais ocorreram transformações nos modelos de sociedade. De uma sociedade a que podemos chamar de “sociedade disciplinar” segundo Foucault (1987) para uma sociedade do controle. Ao que parece podemos identificar esse momento de transição entre esses

modelos, “saindo de uma forma de encarceramento completo para uma espécie de controle aberto e contínuo”.

Verificamos que existe o controle social que ora é convocado para monitorar e reivindicar ações do Estado, de nossos representantes públicos e ora é utilizado para manobrar e disciplinar as pessoas de determinado segmento. Conforme descrito por Boudon; Borricaud (1993) seria o conjunto dos recursos materiais e simbólicos dos quais uma sociedade dispõe para garantir a conformidade dos comportamentos de seus membros e um conjunto de regras e princípios prescritos e sancionados.

Manter o controle social é fazer uso de todos os recursos possíveis para que os membros de determinado grupo se conformem com o “*status quo*” defendido e fixado por essa sociedade. Esses recursos podem ser descritos como a defesa da pena de morte ou como a pressão para reduzir a maioria penal desses adolescentes. Usam o discurso de manter a ordem pública e defender a sociedade de comportamentos considerados perigosos. É o discurso do etiquetamento, quem não segue o padrão logo é posto à margem e selecionado como perigoso à ordem. Mas quem estabeleceu as regras? Quais são elas? Qual é o grupo que domina e controla os demais?

Temos de ter clareza a desigualdade existe. Que existe uma parcela de pessoas que concentra renda e riqueza e outra que é explorada em nome dessa concentração.

Ainda em relação à pena de morte: “*Mas isso é sacanagem, como é que vai matar a gente só porque a gente roubou? a gente já tá pagando aqui dentro*”. Em síntese, a sociedade quer eliminar, quer matar. Há muita violência policial, isso gera mais ódio e revolta. Os adolescentes relataram que pessoas assistem televisão e acreditam em tudo, só falam mal e tratam com discriminação. “*Não deveria ter pena de morte, porque eles já estão lá pagando. Eles precisam de dinheiro para pagar as coisas deles, para se manterem e sobreviverem*”.

De acordo com o Plano Político Pedagógico a realidade no DF evidencia que maior parte dos adolescentes possuem renda familiar entre 1 e 2 salários mínimos, enquanto apenas 3% dos adolescentes sob medida cautelar provisória possuem renda familiar de aproximadamente 6 salários mínimos ou mais. Em relação a cor/etnia verificou-se que os adolescentes que se auto declararam negros na internação provisória é superior a 9% em relação aos adolescentes de medida estrita de liberdade. Sendo: 1,1% não informado; 0,1% amarela; 0,2% indígena; 20,4% branca; 31,5% negra e 46,8% parda (P.P.P 2013, pág. 63).

As relações são de poder e são determinadas por quem processa, detém e produz informações, quem tem maior capacidade de consumir. Este consumir é adquirir marcas, o grande crescimento da riqueza e da influencia das corporações multinacionais começa na

ideia de que deveriam produzir marcas e não produtos. Quando um adolescente verbaliza que “roubou” um tênis, ele diz que levou um “*nike*”.

A globalização marginalizou um dois terços da população mundial, pois não podem consumir. Observemos e reflitamos que um jovem da periferia pode consumir. Vivemos em uma realidade que o conceito de cidadania se revela cada vez mais na figura do/a consumidor/a. De um lado assistimos aos direitos sociais que se esvaem e de outro os direitos dos consumidores se afirmam.

No livro “*A ética e o espelho da cultura*” de Jurandir Freire Costa (1994), o autor avalia que existem quatro características que formam o perfil de nossa identidade brasileira: “o cinismo, a delinquência, a violência e o narcisismo”. Para ele, a sociedade está pautada no obter bens, a partir de valores egoístas e individualistas, no qual a violência é cinicamente apresentada como algo inerente ao nosso modo de ser e de criar relações, como se os atos violentos fossem exclusivamente próprios dos pobres. Percebemos então, que algumas pessoas são penalizadas individualmente por problemas sociais como a violência e pelo mal-estar no qual vivemos.

A juventude negra é culpabilizada cotidianamente pelos altos índices de violência e podemos constatar isso nos discursos dos meios de comunicação. Quando na verdade pesquisas mostram que a juventude brasileira é que mais sofre e morre em função das situações de violência no país.

Em relação aos adolescentes considerados autores de ato infracional é comum que a partir de suas vivências de situações de violências perceber que eles não são apenas vítimas, em alguns casos são os causadores de violência. Adolescentes de classes mais pobres tendem ao sofrimento, pois são excluídos do acesso às marcas mais caras assim como são excluídos das políticas públicas de inserção. A violência praticada por eles pode ser uma resposta às injustiças e a maneira encontrada para adentrar o mundo do consumo.

Questionamos a adolescência e a prática de atos infracionais como fenômenos que são socialmente construídos e são sintomas dessa sociedade que se pauta no individualismo consumista.

A respeito dos meios de comunicação, percebemos que essa sociedade do controle se usa de equipamentos de segurança pública, sobretudo, de meios midiáticos. Estes meios de comunicação são utilizados para reproduzir a cultura do medo, para criar ideias, gerar inseguranças. Tudo tem uma finalidade. “as imagens exercem efeitos de evidencia muito forte”. Muito além do discurso, elas parecem mostrar uma realidade indiscutível, única e verdadeira. Embora exiba apenas o que interessa para construir uma ideia na cabeça das

peessoas. São construções pré-selecionadas e muito bem pensadas com finalidades muitas vezes perversas, mostram apenas um dos lados da história ou fato, aquele que desejam e escondem os outros (Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, adolescentes e Juventude, 2013).

Ainda surgiu uma frase interessante sobre o que a sociedade deseja para eles: *“Menores, menores sempre eles”*. Nesse sentido, a sociedade atribui a culpa aos adolescentes de quase toda violência que ocorre no meio social. Porque “os menores” roubam e matam. Porque *“a gente rouba eles e eles acham que a gente é perigoso pra sociedade. A gente não tem dinheiro, a gente vai atrás”* *Se eu tivesse dinheiro, tu acha que eu tava aqui é?”*.

Ao cometer um ato infracional, o adolescente está tentando adentrar o “mercado da vida” a partir de uma forma alternativa. Almeja adquirir bens, afeto, família, reconhecimento, atenção e até cuidados por meio de ações em que se apropria do que não é seu. Comprove-se esse fato nos dados que revelam a maioria dos delitos praticados são contra o patrimônio: roubo, furtos de objetos, de tal forma que almejam obter bens (Volpi, 2011 apud Castro & Guareschi, 2007). Reflitamos que na sociedade do consumo quem manda é quem tem poder de aquisição.

Para a população brasileira os adolescentes pobres ainda são etiquetados como “menores”. Permeia fortemente no imaginário de nossa sociedade da desqualificação, da discriminação, daquilo que representa perigo. Observamos ainda que para os meios de comunicação “os pobres, negros, abandonados, vítimas de violência e autores de ato infracional permanecem sendo tratados e rotulados de “menores”.

Afirmamos que a sociedade produz frutos de suas grandes injustiças quando fabrica os chamados “delinquentes” por rotular as formas de existirem: isolando-os, impondo-lhes controle etc (Foucault, 1977). Essa condição abrange não somente aos presos, como também aos/as adolescentes considerados autores/as de ato infracional, aos loucos, às crianças que vivem em situação de rua, aos/as segregados, aos/as desempregados, encarcerados/as enfim aos/as usurpados/as de sua condição de humanidade. São os/as excluídos/as e acusados/as como sendo pessoas irrecuperáveis que “não podem viver em sociedade”. São invisibilizados/as.

As maneiras de ser e de estar no mundo desses jovens são marcadas e construídas por meio de privações de relações, de afetos e falta de condições materiais. Destacamos e denunciemos a ineficiência das políticas públicas. Percebemos também que existe uma subjetivação marcada por sentimentos de sentir-se fora do contexto familiar, das atividades prazerosas de lazer, da escola, afastados de possibilidade em conseguir uma vaga para

trabalhar. Eles são menos vistos e a sociedade parece querer apagá-los, riscar e isolar, por isso são considerados excluídos. São eles e seus familiares punidos pelo descaso de todos nós. Pela ausência de justiça e de acesso igual. Fica a indagação: como é que nossa sociedade está se estruturando e categorizando esses excedentes?

Concordamos que a privação de liberdade por si só é ineficiente e não garante a ressocialização. E redução ou mesmo o fim da violência não acontecerá com ações repressivas continuadas e sim a partir de ações concretas de diálogos, práticas positivas e restaurativas, sobretudo, com políticas públicas de qualidade que funcionem para todos/as. Que sejam voltadas para os direitos fundamentais: educação, saúde, alimentação, emprego, geração de renda, moradia, lazer, cultura e outros.

No imaginário da população, está construído de maneira histórica, a privação de liberdade é uma forma bem eficiente que serve para punir, reprimir e castigar as pessoas acusadas de terem cometido crime ou atos ilícitos. Essa ideia é baseada em uma visão comportamentalista de estímulos a respostas, pois de acordo com ações e comportamento das pessoas, elas podem ser beneficiadas, recompensadas ou podem ser castigadas/punidas. Tal visão desconsidera a importância e possibilidades de se construir/formar novos valores por meio da superação dos conflitos que deram origem ao envolvimento da pessoa em práticas delituosas.

Pode ser também que esse olhar punitivo da sociedade seja reflexo de um sentimento de vingança que a população matem diante daqueles/as que infringem as regras, por entenderem que esses/as desviantes ameaçam e desestruturam a ordem programada. Na verdade tais pessoas, a partir de suas ações “denunciam falhas das instituições educativas da sociedade como um todo”.

A segunda questão a qual discutimos também fechada foi: *na realidade de vocês, quando há conflito, como vocês resolvem?*

“Ai gente procura quem tá pelo errado e quem tiver pelo errado, a gente cobra”. Como é essa cobrança? *“É pelo respeito. A gente julga, procura as provas. Seguindo nossas regras, pois em todo lugar tem regra, aqui também tem”.* Disseram que na turma em que estão, está tudo tranquilo. No momento não há conflitos. Quando o outro agiu errado, o grupo todo avalia e pune. O grupo todo avalia e sanciona, a partir de agressões e punições. *“A sociedade os julga pelo que vê na televisão. “Se eles falarem que um pivetinho matou cinco, eles vão lá e acreditam. Só que tem que ter motivo, tudo tem seu motivo. Se tiver pelo errado pode morrer. A pessoa tem que ter feito algo errado pra você chegar e matar a*

peessoa”. Surgiu o assunto de quem merece morrer, eles citaram o caso dos *Jacks*, (os estupradores) que devem morrer.

Em relação ao grupo, em suas práticas na unidade quando há conflitos, os socioeducandos responderam que existem regras lá e que devem ser cumpridas, ao que parece, eles mesmos julgam o colega e estabelecem e executam o castigo. Nesse sentido concordamos com os comentários do Plano Político Pedagógico do DF (2013), que existem adolescências, pois há relação íntima com outros fenômenos sociais. Os elementos que determinam a adolescência e os adolescentes se transformam em cada período histórico da vida em grupo.

Em relação à influência do grupo, constata-se que por um lado o grupo pode trazer vivências de liderança e se aprende o trabalho em equipe, mas por outro lado, é possível que haja o encorajamento e até pressão para se realizar práticas transgressoras, anti-sociais e práticas de violências como no cotidiano da unidade.

Como salienta Volpi (2010), os adolescentes são desqualificados em sua condição de adolescentes e são maltratados pelo fato de terem praticado algum ato infracional. Reconhece que é difícil para as pessoas unirem a visão de segurança e de cidadania. “Reconhecer no agressor um cidadão parece ser um exercício difícil e, para alguns inapropriado”. Segundo este autor, quando se trata da realidade do adolescente infrator, os vários preconceitos aumentam e as incertezas e indefinições também. A sociedade fica exposta a mercê de múltiplas informações equivocadas transmitidas pelos diversos meios de comunicações, informações desconexas, falsas e que na verdade escondem tentativas de criminalizar a pobreza, sobretudo, crianças e jovens negros das periferias (RAMOS, 2013).

Um aspecto interessante a se observar é que a adolescência está relacionada às sociedades urbanas industrializadas. Os ritos e passagem da infância para a fase adulta foram se transformando ao longo do tempo e das culturas, sendo expressadas por vários tipos de símbolos. Como exemplo desses marcadores é quando o/a adolescente passa a ter as chaves de casa, termina o ensino básico, domina um pouco do espaço público, passa a frequentar a vida noturna, experimentar bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, realizam eventos que envolvem a transgressão de normas ou de limites sociais, vivenciam as primeiras relações amorosas ou experiências sexuais, sair de casa e morar fora, conseguir o primeiro emprego, ser aceito/a em algum grupo que considere interessante entre outras.

Fazer parte de um grupo representa integração, comunhão com outros valores, com formas de vida distintas da sua. É uma maneira de se constituir como pessoa a partir do encontro com o outro/a, é espaço de troca e de vivências diferente do grupo familiar e social.

Ao longo do período de vivência da adolescência, o grupo de pares representa foco de grande interesse e atenção. Estudos mostram que cerca de 50% de horas livres são passadas junto ao grupo em relação as horas vivenciadas com a família.

É no grupo de pares que eles/as dizem encontrar acolhimento, menos crítica, menos controle e tendem a escolher os/as amigos/as dentre aqueles/as com os quais têm afinidade, compartilham mesmo interesse, valores ou atitudes. Isso aumenta as possibilidades de encontrarem apoio e solidariedade. Nesse contexto de medida cautelar provisória, compreendemos que os adolescentes tenham criado regras entre eles mesmos, para viverem suas experiências no contexto da socioeducação e que por isso devem seguir as regras, pois não cumprir, seria trair o grupo.

Talvez por encontrar cumplicidade em um grupo, também tendem a realizar a prática de atos ilícitos. É o que se conhece como “lealdade intra-grupo”, assim como a socialização da responsabilidade e da culpa entre seus membros. Trata-se de uma estratégia frequentemente utilizada por adolescentes autores de infração, objetivando diminuir o peso da responsabilidade individual e camuflar sua posição de autor”. É muito comum que, em função da influencia do grupo alguns adolescentes experimentem e façam uso abusivo de álcool e de substancias entorpecentes além de outras práticas.

Ademais, estudos recentes mostram que a incidência de práticas como rebeldia, infração, comportamento em que se coloquem em situações de risco, entre outros, na verdade expressam ações humanas inseridas em redes de valores complexas que não podem ser reduzidas a uma única causa apenas, à influencia dos pares. No entanto, se faz primordial compreender a complexidade do universo jovem, musica, estilo de vida, moda que seguem, o que apreciam, as atividades de lazer que preferem, a cultura que consomem são de certo modo determinadas pelos modelos e influencias do grupo de pares, que podem influenciar de maneira positiva ou de maneira negativa. Sobretudo, são sujeitos de direitos, isso é certo. Concepção que começou a ser definida na década de 1970, dinâmica de lutas em defesa dos direitos humanos no país, e intensificada na década de 80. Defende dois princípios básicos: a igualdade perante a lei e o respeito às diferenças (SINASE, 2006, apud P.P.P 2013, pág.86/87).

Desde muitos séculos até os nossos dias verificamos diversas formas adotadas para vigiar e punir os seres humanos que praticaram algum ato considerado infracional, sejam estes humanos pessoas adultas, jovens, mulheres, crianças ou adolescentes. Em cada período histórico foram criadas leis penais e formas de punir bem como os processos e instituições com essa finalidade. Como nos lembra Foucault (2005), ao longo do século XIX assistimos o

desenvolvimento da instituição de justiça e em torno dela várias outras instituições com objetivo de enquadrar indivíduos que estivessem fora do padrão social aceitável. Foram criadas instituições pedagógicas como as escolas, as psiquiátricas como os asilos, hospitais, reformatórios, polícia entre outras. Tais instituições com a finalidade não apenas de punir e enquadrar, como também de corrigir e adequar os desvios (Foucault, 2005, p. 86).

No segundo momento propomos a atividade em pequenos grupos, avaliamos junto com eles se poderíamos dividir contando de um a três ou se eles preferiam se organizarem, eles optaram por eles mesmos se juntarem e formarem os grupos. Sugerimos uma pergunta geradora — baseada no processo proposto por Paulo Freire, onde as palavras estejam inseridas no cotidiano e na realidade concreta dos adolescentes —: “*Se eu pudesse mudar minha cidade, eu...*” seria para estimular o pensamento-linguagem e provocar a participação democrática. Solicitamos que eles escrevessem ou desenhassem três aspectos/elementos que seriam necessários para se viver feliz em suas cidades.

Os adolescentes se juntaram em grupo e fizeram desenhos e em palavras os aspectos. Ficou da seguinte forma no painel: a legalização da maconha. Embora, apenas um adolescente se posicionou em defesa deste item; ter mais oportunidade de emprego; acabar com a violência policial; procurar Deus; oportunidade de cursos profissionalizantes e outros e de estágio; mais escolas; mais hospitais; mais creches; turismo; paz no mundo; urbanização, infraestrutura e sinalização (água, esgoto, asfalto, sinais de trânsito, faixas de pedestre e outros) além de mais supermercados.

Acerca da legalização da maconha, apreende-se das falas de dois adolescentes a legalização no sentido de não ser mais crime e que eles não sofram mais punição ou violência por parte da polícia em consumirem a substância. Inclusive, mencionaram o teor medicinal da erva, defendem que em muitos casos é importante para a saúde e que em alguns países é legalizada.

A oficina durou o período matutino. Por fim, foi exibido um vídeo com o tema da intolerância e diversidade chamado “O circo Borboleta”. Após a exibição os adolescentes teceram alguns comentários. Observamos que eles permaneceram bem atentos ao vídeo e verbalizaram que gostaram muito. Inclusive, deram maiores notícias sobre o protagonista do vídeo, que é baseado em fatos reais. Eles falaram sobre o ator. Foi muito interessante. Concordaram que existem diversidades na vida e que todas as pessoas possuem qualidades, capacidades. No entanto, disseram que existem muitos obstáculos difíceis de superar.

A adolescência é um período intenso de transformações na dimensão biológica, emocional e social, no qual ocorrem consideráveis transformações físicas, crescimento em

maior ritmo, alterações hormonais, oscilações de humor entre outras. No campo emocional podemos considerar que é o momento em que o sujeito faz uma revisão de sua vida para adentrar a fase adulta, de transição carregada de insegurança, de incertezas, necessidade de auto-afirmação, desabrochar da sexualidade entre tantas outras. No aspecto social busca-se autonomia e certo desvincular-se da proteção da família, simultaneamente, há a busca para construir novos referenciais de amizade e grupos que não necessitam da aprovação da família. Todo esse processo faz da adolescência um momento delicado quanto ao desenvolvimento, permeado por conflitos intra e extra-familiares.

Na sociedade moderna a infância e a juventude foram tratadas como fases da vida consideradas frágeis e perigosas. Pois acreditava-se que nessas fases havia grandes possibilidades de que as pessoas contraírem doenças como a perversão sexual, a preguiça, o uso de tóxicos, delinquência entre outras. (GROOP, 2000, p. 58 apud CASTRO E GUARESCHI, 2007). Essa ideologia repercutiu e contribuiu para a busca do isolamento, vigilância, controle e enquadramento dos indivíduos durante esse estágio da vida. Na verdade, a maioria das concepções que se tem acerca da adolescência remetem à construções sociais, são constituídas pela cultura de determinada sociedade.

Então vale questionar: inventa-se a adolescência? Entendemos a adolescência como uma concepção recente que indica não apenas um período natural do desenvolvimento humano, mas sim “um momento significado e interpretado pelo ser humano” (CASTRO & GUARESCHI, 2007).

Inferimos que as trajetórias de vida desses meninos têm características em comum: fragilidades nas relações e referências familiares, abandono por parte do pai, figura paterna, situações em que fazem uso abusivo de drogas lícitas ou ilícitas, maus-tratos, violência, baixa escolarização, negligências. Não pretendemos de nenhum modo culpabilizar as famílias ou fazer um diagnóstico de que os jovens com tais características sejam autores de práticas infracionais. Pois entendemos que assim como os adolescentes, suas famílias estão também de alguma maneira expostas às conseqüências das injustiças, desigualdades e exclusões. Todavia, chamamos a atenção para refletir sobre a naturalização dessa realidade. Desse modo avaliamos que a exclusão e marginalização desses adolescentes influem na prática de atos infracionais. Por mais avanços que o Estatuto da Criança e do Adolescente tenha trazido, não é o suficiente para resolver as situações de injustiças em nosso país.

As pessoas insistem em naturalizar a exclusão e a injustiça social, achar que é normal e nem questiona as razões para que a exclusão exista e que afeta grande parcela da população, justamente aquelas pertencentes às classes pobres. Por isso, se adolescentes fazem uso de

substâncias psicoativas ou praticam atos de transgressão, quando são pertencentes às classes dominantes possuidoras de riquezas, são vistos como adolescentes. No entanto, se são provenientes de classes pobres são fortemente punidos e discriminados. Nosso Estado neoliberal tem penalizado os/as pobres, ao invés de efetivar esforços contra a pobreza e contra as desigualdades (WACQUANT, 2001 apud CASTRO & GUARESCHI, 2007).

Reconhecemos que os direitos humanos são indivisíveis e que as perspectivas da nova teoria de proteção integral trouxe grandes avanços às nossas crianças e adolescentes, em caráter normativo assimilado pelo Estado de direito após muitos anos de apartação social e a partir da estigmatização, tratando esse segmento como “*menores*” sob o viés repressor e de controle. Também reconhecemos que as conquistas de caráter legal não são suficientes para tornar efetivo o direito de todos os jovens. Para enfrentar vulnerabilidades e as exclusões vivenciadas por eles tem de se lançar mão de políticas públicas e de capital social, construir e garantir outro cenário de exigibilidade, participação e garantias.

Por exclusão social entendemos o “conjunto de situações distintas que plasmam determinadas exclusões e geram limitadas condições de vida” (SILVER, 1994; SEN, 2000 apud PETRINI & CAVALCANTI, 2013, p. 113).

Analisando a relação entre a exclusão do/a adolescente e sua família e a prática do ato infracional, verificamos que a exclusão seja ela social, cultural, econômica ou étnica traz consigo outros tipos de vulnerabilidades. Dessa forma, o ato infracional pode ser entendido como contendo ação e efeito entendido como contendo ação e efeito: prática do adolescente que reflete sua exclusão e a de sua família.

Sobre o alto índice de medida de internação aplicada e de reincidência, evidencia que a medida socioeducativa em si é limitada, tem alcance limitado quanto a integração desses meninos à vida social e comunitária. A aplicação das medidas sem que sejam realizadas transformações também em suas condições de vida e de sua família, não serve. O mero desejo de punir tão presente no imaginário das pessoas, não resolve os problemas reclamados em relação à violência. Pois constatamos que não são eles, os adolescentes responsáveis pelo alto índice de criminalidade no Distrito Federal. Na verdade, eles representam, em sua maioria, a parcela esquecida pelo Estado e pelos/as operadores/as do sistema de garantia de direitos, são os esquecidos e privados de quase tudo.

11. COMENTÁRIOS FINAIS

O adolescente é esse menino meio infantil e meio adulto, que tem suas características e seu estilo, ora tem autonomia, ora tem dependência, tem seus vínculos e seus afetos, diferentes maneiras de amar, se transforma com o tempo e no meio social, é influenciado e influencia, tem mudanças físicas e também psíquicas é esse misto de concepções e complexidade que não é possível definir. Enfim, é sujeito de direitos e isso temos de admitir.

O perfil do adolescente nas unidades se assemelha, são pobres, vivem em cidades periféricas do Distrito Federal, em sua maioria são negros, embora não declarados, abandonaram os estudos antes de concluir o ensino fundamental e são oriundos de famílias com baixa renda e numerosos irmãos. Por serem dessa categoria de famílias trabalhadoras e que sofrem as marcas da estigmatização e por não terem poder aquisitivo nem acesso aos serviços e produtos de qualidade, são vítimas inseridas dentro desse contexto de capitalismo, de consumismo exacerbado. Onde não têm voz e nem vez, muitas vezes são invisibilizados por todos e pelo Estado, daí a necessidade de se sentirem incluídos de alguma forma. E como prega a doutrina do capital por meio do status do ter, coisas, dinheiro e poder. Acabam se encantando com o mundo do crime e sendo engolidos por ele. Por isso são vistos como marginais e perigosos pela sociedade do medo. São meninos que não tem possibilidade de falar e serem ouvidos e não tem oportunidades de cursos profissionalizantes, geração de renda, entretanto, suas famílias precisam comer, ter moradia digna e necessitam ser e existir.

Talvez, seus atos são uma forma de gritarem “*ei estou aqui, estamos aqui*”. Ora se há milhares de famílias desassistidas, excluídas de quase tudo e se há outras poucas famílias que possuem tudo ou quase tudo, existem desigualdades e então vão acontecer lutas. Os adolescentes defenderam que não são bandidos ou marginais por roubarem, praticarem furtos, eles não querem ser xingados e maltratados por isso, querem ter os mesmos benefícios e roupas, sapatos que outros têm. Querem que as pessoas não desejem a morte para eles por fazerem isso. É uma maneira de protestar tanto contra ao Estado corrupto quanto as elites burguesas que tem poder sobre o capital.

As práticas de violência e intolerância em seus grupos, talvez seja a maneira de tentarem reparar o mal que acreditam que fazem fora. São características de grupo que não compreendemos ainda. Ou pode ser a cumplicidade já mencionada nesta análise entre os seus pares, em um grupo onde se sentem acolhidos ainda que por um momento breve.

Em nosso contexto atual, vivenciamos a criminalização destes adolescentes que cometeram ato infracional, marcada por ações repressivas, discriminatórias, violentas e de aprisionamento. A maior importância deste trabalho é tentar dar voz e imagem, de que “ei estou aqui”, aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação provisória.

A infância e a adolescência são grupos de risco. É preciso entender que a violência é processo humano, dentro de uma realidade histórica e social. Para combatê-la e defender nossa população infanto-juvenil é necessário envolver grupos de referência: família, escola, justiça, profissionais de todas as áreas, meios de comunicação, formadores/as de opinião, toda a sociedade. Denunciar a violência é obrigação e faz parte da cidadania. A sociedade as vezes se percebe omissa, vazia de modelos de referência, carente de políticas de qualidade voltadas para o ser humano. E a partir disso, se permite que o único modelo de referência para nossas crianças e adolescentes seja a rua.

As propostas contra a violência devem abranger o fortalecimento da participação democrática, com incremento de espaços para o exercício da cidadania.

A cultura do individualismo precisa ser rompida, a falta de perceber o/a outro/a, o coletivo e as milhares de necessidades e vulnerabilidades favorece o afastamento, o descompromisso, a desvalorização da vida, o verdadeiro culto à violência, a falta de ética, corrupção e falta de cuidado. Quem perde? A sociedade e as famílias enfraquecem, valores se tornam transitórios e utópicos.

Essas reflexões não são para trazer medo ou perder as esperanças, o ser humano é complexo, sobretudo, os jovens podem sempre surpreender em realizar o que parecia impossível. É necessária a participação de todos/as para se alcançar o fim da violência e expansão da cidadania, da solidariedade e do amor.

Verificamos que a exclusão social não é percebida ou divulgada para que sirva de base na construção/elaboração de políticas efetivas e afirmativas, que realmente implementem os direitos humanos da população infanto-juvenil. Essa população vive em situação de pobreza e de privações.

As famílias e os lares dos adolescentes da periferia, suas formas de se relacionarem em seus espaços, as precárias condições em que vivem nos convocam urgentemente a ressignificarmos nossos olhares, novos olhares para suas realidades enquanto seres humanos em um estado, em um contexto regional que não os inclui. Vivenciamos uma sociedade com diversas muralhas, em espaços físicos que representam barreiras excludentes, fragilidades para a juventude, barreiras que limitam ou mesmo impedem o pleno desenvolvimento de

crianças e de adolescentes. Limitam o direito à liberdade, ao acesso, à educação de qualidade e às possibilidades de um projeto de vida que seja digno e solidário.

É imprescindível a participação de toda a comunidade formada por famílias, sobretudo, a participação das crianças e dos adolescentes no diálogo e escuta na elaboração de políticas públicas, a participação juvenil possibilitará o exercício da cidadania. Se garantirmos a escuta desses adolescentes, sua inclusão como sujeitos possuidores de direito estaremos enfim caminhando no processo de protagonismo e construção da cultura da paz.

Almejamos com esse trabalho contribuir com o debate e com reflexões para superar olhares deturpados e criminalizações acerca desses jovens. Pois existem aquelas pessoas que desejam o aumento da repressão contra adolescentes e crianças que tiveram envolvimento com ato infracional, há aqueles/as que negam a existência de delitos graves praticados por adolescentes e que acabam por assumir ações paternalistas e permissivas, por vezes irresponsáveis para lidar com os problemas. Ambos equivocados, temos que reconhecer que adolescentes cometem infrações penais graves. Por outro lado, apenas buscar a repressão e punição não resolverá em nada, como não tem resolvido.

Não seria demais se essa pesquisa pudesse contribuir com a reflexão visando a desconstrução do mito de que os atos infracionais por parte de adolescentes representam maior índice dos crimes no Brasil. Isso não é verdade, é ideia equivocada e que tem intencionalidade perversa para tratar nosso jovens. Basta analisar alguns dados e constatar que se comparar os atos infracionais praticados por adolescentes é inferior ao número de atos praticados por adultos.

Constatamos também que os atos infracionais cometidos por adolescentes são contra o patrimônio: roubo e furto. Esse dado, embora não seja o foco da pesquisa, todavia, analisando a realidade do DF, podemos concluir que esse mito é irreal.

Saliente-se que as medidas de proteção à população infanto-juvenil, bem como as medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente visam garantir a inserção social desses jovens e não o caráter punitivo e repressor. A reinserção a vida comunitária se dá a partir do fortalecimento de vínculos familiar e comunitário, fortalecimento das redes de proteção e afetivas e do acesso a bens e serviços. As medidas socioeducativas representam avanço significativo por trazerem a discussão de que privar a liberdade seria aplicada apenas em casos extremos, traz a ideia de responsabilização do jovem. Uma vez também que é possível inferir a ineficácia do sistema pena, que se baseia no aprisionamento e não tem servido para reintegrar.

Se garantir a aplicação das medidas de forma pedagógica aos socioeducandos, defendendo e zelando seus direitos como pessoas e ressaltando suas obrigações e responsabilidades, tais medidas iriam atingir seu objetivo.

O trabalho educativo deve visar a “educação para o exercício da cidadania e protagonismo desses meninos”. Articulando eventos específicos da transgressão às normas legais por meio de vivências que venham a contribuir para a construção de projetos de vida e promoção de uma cultura da paz na vida desses garotos privados de sua liberdade e não privados de seus direitos.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARIÈS, Philippe. *História social da infância e da família*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

BASTOS, Paulo Roberto da Silva. Criminalidade feminina: Estudo do perfil da população carcerária feminina da Penitenciária Professor Ariosvaldo de Campos Pires – Juiz de Fora (MG)/2009. *Revista âmbito jurídico*, Rio Grande/MG, n. 81, outubro 2010. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8444> . Acesso em: 10 maio 2012.

BRASIL, Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília-DF: Presidência da República/Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

BYDLOWSKI, Cynthia Rachid; WESTPHAL, Márcia Faria. *Violência e Juventude*. São Paulo: Editora Hucitec, 2010.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon; PETRINI, João Carlos (organizadores). *Família, sociedade e subjetividades: uma perspectiva multidisciplinar*. Petrópolis/RJ: Vozes, 2013.

CASTRO, Ana Luiza de Souza. & GUARESCHI, Pedrinho Arcides. Adolescentes autores de ato infracional: processos de exclusão formas de subjetivação. *Revista Psicologia Política*, Rio Grande do Sul, Vol. 7, Nº 13, 2007.

Disponívelem:

<http://www.fafich.ufmg.br/rpp/seer/ojs/viewarticle.php?id=28&layout=html> . Acesso em: 10 outubro 2015.

CEDECA-DF, Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Educação e formação profissional – direitos do adolescente em sistema de privação de liberdade. In: SANTOS, Eliane Araque dos. *Situação dos adolescentes em privação de liberdade no Distrito Federal*. Brasília: CEDECA, 2010.

CEDECA-DF, Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. As adolescentes no sistema socioeducativo do Distrito Federal: uma abordagem de gênero e racial. In: RAMOS, Luciana de Souza. *Questões étnico-raciais e de gênero no sistema socioeducativo do Distrito Federal*. RAMOS, Luciana de Souza; LUIZ, Cristiana dos Santos. Brasília: CEDECA, 2013.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da; MENDEZ, Emílio Garcia. *Das necessidades aos direitos*. São Paulo: Malheiros Editores, 1994.

COSTA, Maria Cristina Castilho. *Sociologia: introdução à ciência da sociedade*. São Paulo: Editora Moderna, 1987.

COSTA, Jurandir Freire. *Ordem médica e norma familiar*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1989.

DELORS, Jacques. *Educação: um tesouro a descobrir*. São Paulo: Cortez, 2012

D'ALLONES, C. R. (2004). *O Estudo de caso: da ilustração à convicção*. In C. R. d'Allones, C. Assouly-Piquet, F. B. Slama, A. Blanchet, O. Douville, A. Giami, et al. *Os procedimentos clínicos nas ciências humanas* (pp.69-90). São Paulo: Casa do Psicólogo

FALEIROS, Eva Silveira; FALEIROS, Vicente de Paula. *Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes*. Brasília, 2008. Coleção Educação para todos.

Disponível em: WWW.portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/escprote-eletronico.pdfaviolenciacontracriancaseadolescentesesusasprincipaisformas. Acesso em: 02 outubro 2013.

FÁVERO, Eunice Teresinha; VITALE, Amélia Faller; BAPTISTA, Veras Baptista Myrian. Organizadoras. *Famílias de Crianças e Adolescentes Abridados. Quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam*. São Paulo: Paulus, 2008.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal Ltda, 1988.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

FUKUDA, Cláudia Cristina; PENSO, Maria Aparecida; SANTOS, Benedito Rodrigues. Configurações sociofamiliares de crianças com múltiplos acolhimentos institucionais. Arquivo Brasileiro de Psicologia. Vol. 65. Número 1, Rio de Janeiro Jun. 2013.

JAIME, Silena. Menores infratores e Estado: uma relação entremeada de violência. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9035>. Acesso em: 17 julho 2015.

MARCÍLIO, Maria Luiza. *A história social da criança abandonada*. São Paulo: Editora Hucitec, 1998.

MARTINS, Gabriela Dias. *Recortes de Famílias: Crianças e Adolescentes com Múltiplas Medidas de Acolhimento Institucional*. Tipo dissertação. Pontifícia Universidade Católica de Brasília. Brasília, 2011.

MARTINS, Leonor Rodrigues. *Mulheres negras encarceradas: um estudo de caso na penitenciária feminina do Distrito Federal*. Tipo dissertação. Pontifícia Universidade Católica de Brasília. Brasília, 2012.

MUCCHIELLI, R. *Os métodos qualitativos*. França/Paris: Universidade da França, 1991.

PACHECO, Ludmila de Ávila. *Unidades de internação para Adolescentes em conflito com a lei – uma proposta pedagógica baseada nas referências culturais*. Brasília/DF, 2010.

PEREIRA, Sandra Eni Fernandes Nunes & SUDBRACK, Maria Fátima Olivier. Drogadição e atos infracionais na voz do adolescente em conflito com a lei. *Psicologia: teoria e pesquisa*, Brasília, volume 24, número 02, pp. 151-159, 2008.

PETRINI, João Carlos; CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. *Família, sociedade e subjetividade: uma perspectiva multidisciplinar*. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

RODRIGUES, Adriana Severo. *À procura de novos caminhos: Mulheres negras e suas experiências a partir do sistema prisional do Rio de Janeiro*. Dissertação de mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2010.

RIZZINI, Irene. Olhares Sobre a Criança no Brasil – Séculos XIX e XX. RIZZINI, Irma; SARTOR, Carla Silvana Daniel; ABREL, Martha; MARTINEZ, Alessandra Frota [et al]. *Olhares sobre a criança no Brasil*. Rio de Janeiro, 1997.

RIZZINI, Irene. *O Século Perdido: Raízes Históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil*. São Paulo: Cortez Editora. Abril, 2008.

REGHELIN, Elisangela Melo. O cárcere como instituição total e os efeitos da perda da identidade do Eu. Disponível em: <<http://www.ibccrim.org.br>, 12.06.2002>. Acesso em: 16 de maio de 2012.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. A cidadania “regulada” de crianças e de adolescentes. *Revista da Universidade Católica de Goiás*, Goiânia, Vol. 1, Nº. 1, Goiânia-GO, 1973. Disponível em: <>

SARAIVA, João Batista Costa. *Compêncio de direito penal juvenil: adolescente e ato infracional*. 4ª. Ed. Porto Alegre: Livraria do advogado editora, 2010.

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA, DISTRITO FEDERAL. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente. 2012.

Secretaria de Estado da Criança. *Projeto Político Pedagógico das Medidas socioeducativas no Distrito Federal: internação*. Publicação e distribuição gratuita. Brasília: 2013.

SOUZA, Maria Cecília Minayo de. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Editora Vozes.

VENANCIO, Renato Pinto; MARCÍLIO, Maria Luísa. *A história social da criança abandonada*. Editora HUCITECH. São Paulo, 1998.

VOLPI, Mário. *O adolescente e o ato infracional*. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

WESTPHAL, Marcia Faria & BYDŁOWSKI, Cynthia Rachid. *Violência e juventude*. São Paulo: Hucitec, 2010.

KOZEN, Afonso Armando. *Justiça restaurativa e ato infracional: desvelando sentidos no itinerário da alteridade*. Porto Alegre: Zaluar, 2007.